

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

0008/2026

Nº Compras gov: 63/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC (988383)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e construção de Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, com área de 4.062,35 m², em sistema estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico no município de Xanxerê, por meio de licitação do tipo semi-integrada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, contemplando estudos técnicos complementares, elaboração de projetos executivos e execução de forma integral de toda obra da Escola, conforme projeto básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, documentos técnicos complementares, termo de referência e demais documentos que seguem anexo ao Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para este processo licitatório é de R\$ 16.649.228,83 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/12/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta em regime de contratação Semi-Integrada

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0272/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0008/2026

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA EM REGIME DE CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA**, consoante ao disposto na Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022 e demais normas aplicáveis, conforme segue:

A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço:

Data da sessão: 04 de dezembro de 2026

Horário: 09:00 horas

Local: <https://www.gov.br/compras> "Acesso Identificado"

UASG: 988383

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e construção de Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, com área de 4.062,35 m², em sistema estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico no município de Xanxerê, por meio de licitação do tipo semi-integrada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, contemplando estudos técnicos complementares, elaboração de projetos executivos e execução de forma integral de toda obra da Escola, conforme projeto básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, documentos técnicos complementares, termo de referência e demais documentos que seguem anexo ao Edital.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do GLOBAL, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **não será aplicado tratamento diferenciado às ME/EPP, conforme disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº 123 /2006.**
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 3.3. No **cadastro da proposta inicial**, o **licitante declarará**, em campo próprio do sistema, que:

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. VALOR GLOBAL – em moeda nacional corrente, correspondente às obras e serviços especiais de engenharia para o tudo exigido.

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o valor máximo constante no Anexo II do edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

5.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.5.1. *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.4.3. Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.4.4. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

5.4.5 **A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada pelo licitante, assinado pelo seu contador**, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas, com **base nos dois balanços apresentados**:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

5.4.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **serão julgadas inabilitadas**.

5.4.7 No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante **deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (art. 69, parag. 4º da Lei 14.133/2021).

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

5.5.1 **Prova de registro da PESSOA JURÍDICA** na entidade de fiscalização profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) **em vigência.**

5.5.1.1 A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

5.5.2 Comprovação de **capacitação técnico-operacional** mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, constando a empresa proponente como responsável pela execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Edificação modular, ou - Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatível com o objeto (escola modular com fechamento em isopainel)	Fabricação e execução/montagem	1.300	m ²
- Fundação superficial tipo radier	Execução	1.300, ou 200	m ² m ³
- Estrutura metálica	Fabricação e execução/ montagem	1.300	m ²
- Cobertura metálica	Execução	1.300	m ²
- Instalações elétricas em baixa tensão e entrada de energia elétrica	Execução	1.300	m ²

i Edificação modular ou Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatíveis com objeto com fechamento em isopainel – Comprovação de execução das atividades técnica de Fabricação – Execução/montagem em quantitativos mínimos de 1.300 m². Essa exigência se deve ao Item 7 da planilha orçamentaria que compõem 10,9% da referida contratação.

ii Fundação superficial tipo radier – Atividade técnica de execução – Unidade de medida 1.300 m² ou 200 m³, a variação de unidade de medida se deve a particularidade de alguns profissionais indicarem uma dessas unidades em seus serviços, desse modo com aplicação de duas unidades de medida deixa o processo mais amplo e competitivo. Essa exigência se deve ao item 4 da planilha orçamentaria que compõe 8,69 % da contratação.

iii Estrutura Metálica – Atividade técnica de Fabricação e execução/montagem, com metragem mínima de 1.300 m². Essa exigência se deve ao item 5, que compõe 16,64% da contratação.

iv Cobertura metálica – Atividade técnica execução, com metragem mínima de execução de 1.300 m², essa exigência se deve ao item 6 da planilha orçamentaria que compõe 21,58% da contratação.

v Instalações de elétricas de baixa tensão e entrada de energia elétrica – Atividade técnica de execução – comprovação de execução mínima de 1.300 m², essa exigência se deve ao item 9 da planilha orçamentaria que compõe 4,99% da referida contratação.

5.5.2.1 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

5.5.2.2 Em relação a exigência da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, de obra de executado em sistema modular (off-site), podem ser aceitos a apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente **registrado na entidade profissional competente**, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, desde que seja comprovado a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.

5.5.2.3 **É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DE OBRA MODULAR OFFSITE DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 1.300 M², NÃO SENDO PERMITIDO A SOMA DE DIVERSOS ATESTADOS DE EDIFICAÇÕES DE METRAGEM INFERIOR QUE A SOMA CHEGUE A 1.300 M².**

5.5.2.4 A vedação ao somatório justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução integrada, em um único empreendimento, de obra modular off-site de porte compatível com a parcela de maior relevância da presente contratação, considerando a complexidade inerente à fabricação industrializada, compatibilização dos projetos e sistemas, logística, transporte, montagem, instalações e gerenciamento simultâneo das etapas construtivas, circunstâncias que não são necessariamente demonstradas pela soma de experiências fragmentadas em obras de menor porte.

5.5.2.5 Não será exigida identidade quanto à finalidade da edificação, sendo admitidas obras modulares destinadas a usos diversos, desde que comprovada a equivalência ou superioridade de suas características e complexidade tecnológica e operacional. Não será considerada similar obra de barracão ou pavilhão com fechamento com painéis para uso comercial e industrial.

5.5.3 Comprovação de que a proponente possui, em **seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior ou técnico das áreas apresentadas a seguir, sendo pelo menos 1 (um) em cada função, para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, **como seu responsável técnico**, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto;

01 (um) Engenheiro Mecânico.

Observação: Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados a empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência

equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a exigência de apresentação de responsáveis técnicos multidisciplinares no quadro permanente, essa exigência se deve pois a administração busca contratação de uma empresa ESPECIALIZADA para execução de 4.037,50 m², logo o proponente deverá ter equipe técnica mínima para execução dos serviços previstos na contratação, que são Responsáveis Técnicos de serviços civis, mecânicos e elétricos, de modo a administração não ter que aguardar definições do proponente em subcontratações de etapas da obra e procedimentos de vinculação do referido responsável técnico no referido conselho com o proponente, como ocorreu em outras oportunidades, proporcionando atrasos de obra.

5.5.4 A comprovação de **vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s)** no item anterior (5.5.2) com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência e com assinaturas registradas em cartório; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer das formas de comprovação **os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU com responsável técnico da empresa proponente.**

5.5.5 Prova de **registro e regularidade** do(s) **RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

5.5.6 Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Edificação modular, ou - Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatível com o objeto (escola modular com fechamento em isopainel)	Fabricação e execução/montagem	1.300	m ²
- Fundação superficial tipo radier	Execução	1.300, ou 200	m ² m ³

- Estrutura metálica	Fabricação e execução/ montagem	1.300	m ²
- Cobertura metálica	Execução	1.300	m ²
- Instalações elétricas em baixa tensão e entrada de energia elétrica	Execução	1.300	m ²

5.5.6.1 O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

5.5.6.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local.

5.5.6.3 **Todos os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, devem cumprir em sua integralidade as Resoluções Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA/CREA) ou Resolução Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU).**

Nota Explicativa 1: Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a construção de escola em sistema modular estruturado industrializado (off-site). Exemplo, não será considerada similar obra de barracão ou pavilhão com fechamento com painéis para uso comercial e industrial.

Nota Explicativa 2: É admitida a apresentação de mais de um atestado para atingir as quantidades mínimas para cada atividade de comprovação obrigatória, **PORÉM é necessária a apresentação de pelo menos um atestado de construção de obra em sistema modular estruturado industrializado (off-site), de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, com área igual ou superior a 1.300 m² com pelo menos 1.300,00 metros quadrado de área total.**

Nota Explicativa 3: Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.

Em relação ao contrato com registro em cartório, pode ser aceito contrato sem o referido registro se o mesmo for assinado em forma digital “gov” ou contrato com anexo do comprovante de vinculação do responsável técnico com o proponente no respectivo conselho de classe, registro atualizado.

Em relação a apresentação dos laudos e certificados dos materiais, pode ser efetuado a retirada da fase de habilitação técnica, **porém os referidos laudos devem ser exigidos para entrega logo após a conclusão do projeto executivo, sendo vedado o início da obra ou execução de serviços relacionados a esse item sem a entrega dos respectivos laudos e aceite do município.**

Observação: Poderá ser realizada diligência em relação as obras acervadas da proponente que ensejarem a habilitação técnica para fins de comprovação da compatibilidade da estrutura e modelo construtivo com o objeto do Edital.

5.5.7 Declaração com indicação da **equipe de responsáveis técnicos** da proponente para execução da obra objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.

5.5.8 Apresentar **atestado ou declaração de visita técnica** assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução integral do objeto do Edital/Contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Este documento de ser assinado pelo fiscal da Prefeitura designado para fiscalização da obra.

5.5.9 Apresentar **Atestado ou declaração de visita técnica** assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta. Facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais. Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as condições nos locais relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato. Agendamento da vistoria: Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC, Rua José de Miranda Ramos, 455, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30, pelo telefone (49) 3441-8500, AC FISCAL do Contrato.

5.6 LAUDOS E CERTIFICADOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS:

5.6.1 A construção da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes em sistema modular off-site, deverá atender as exigências de habitabilidade e qualidade previstas na NBR 15.575:2021 (Norma Brasileira de Desempenho), e às demais normas nacionais e internacionais pertinentes; atender aos cadernos técnicos de desempenho para construção de unidades de ensino público do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação (FNDE/MEC); bem como atender a parâmetros e diretrizes técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e documentos técnicos que seguem em anexo (projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma).

5.6.2 A Contratada deverá comprovar características dos módulos off-site quanto a **segurança**: desempenho estrutural, segurança contra incêndio, segurança no uso e operação, e desempenho à ação do vento; quanto a **habitabilidade**: estanqueidade à

água, desempenho térmico, e desempenho acústico; e quanto a **sustentabilidade**: durabilidade e manutenibilidade.

- 5.6.3** A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, cujo material em análise seja o especificado neste Termo de Referência/Edital.
- 5.6.4** Estes documentos (laudos e certificados dos materiais) devem estar em nome do licitante (proponente) ou da fabricante, sendo que neste segundo caso deve vir acompanhado de documento formal de comprovação de vínculo entre a proponente e a referida fabricante (contrato, termo de parceria, declaração de compromisso).
- 5.6.5** Os laudos ou certificados a serem encaminhados devem ser emitidos por laboratórios nacionais ou internacionais de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades / Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações e Órgãos Estadais.
- 5.6.6** A seguir segue relação de laudos e certificados dos materiais que devem obrigatoriamente ser apresentados pela proponente a Prefeitura Municipal de Xanxerê juntamente com a documentação de habilitação técnica.
- 5.6.7** **O não atendimento aos quesitos normativos solicitados ou não apresentação de laudos ou certificados relacionados a seguir, ou ainda, a ausência de comprovação de vínculo entre a proponente e a fabricante (caso o laudo ou certificado esteja em nome da fabricante), é falta grave aos termos do edital e implicará em impedimento de utilização dos materiais na obra e tomada de medidas legais cabíveis pela Administração Municipal.**

5.7 LAUDOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS:

- 5.7.1** Resistência estrutural - impacto de corpo duro e corpo mole: a licitante deverá apresentar comprovação de atendimento a NBR 15.575-2:2021 (Norma de Desempenho – sistema estrutural), referente a resistência mínima para o ensaio de impacto de corpo duro e corpo mole nos painéis com núcleo em poliisocianurato (PIR) que compõe o sistema de vedação vertical a ser utilizado no sistema construtivo, com altura mínima igual ao pé direito de 2,90 m.
- 5.7.2** Resistência estrutural - impacto de fechamento brusco de portas: a licitante deverá apresentar comprovação de atendimento a NBR 15.575-2:2021 (Norma de Desempenho – sistema estrutural), referente a resistência mínima para o ensaio de impacto de fechamento brusco de portas que compõe o sistema de vedação vertical a ser utilizado no sistema construtivo.
- 5.7.3** Resistência estrutural - composição química e resistência mecânica do material metálico: a licitante deverá apresentar certificado de qualidade nos termos da ABNT NBR ISO 209 (composição química do alumínio e de suas ligas) e ABNT NBR 7000 (propriedades mecânicas de produtos de alumínio e suas ligas formados por extrusão), emitido pelo fabricante do produto, certificando que cumpra as especificações requeridas para a composição química e resistência mecânica do material metálico estrutural, com tensão de escoamento mínima de 210 MPa e limite de resistência mínimo de 250 MPa.
- 5.7.4** Estanqueidade aos ambientes internos: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575:2021 (Norma de Desempenho) e NBR 10.821 (norma de projeto, fabricação, desempenho, instalação e manutenção de esquadrias), referente a utilização de materiais que proporcionem estanqueidade aos ambientes internos, evitando futuras infiltrações de umidade, no tocante a paredes e cobertura com núcleo em poliisocianurato (PIR) e janelas utilizadas no sistema de vedação vertical externo

- (SVVE). Cujos resultados não devem apresentar infiltrações, escorrimento ou manchas de umidade nas paredes e coberturas.
- 5.7.5** Conforto Termoacústico: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-4:2021 (Norma de Desempenho – requisitos, critérios e métodos de avaliação para o desempenho dos Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas - SVVIE) e ISO 10.140-2 (norma técnica internacional que especifica métodos de laboratório para medir o isolamento acústico de ruído aéreo), referente aos elementos que compõe os sistemas de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos offsite, para que proporcionem conforto termoacústico aos usuários dos ambientes internos (em condições naturais de insolação, ventilação, umidade relativa do ar) através da apresentação de ensaios cujo objeto de análise deve ser painéis com núcleo em poliisocianurato (PIR) com resultado de Condutividade Térmica máxima de 0,030 w/m.K e Índice de Redução Sonora Ponderado (Rw) de no mínimo 20 dB.
- 5.7.6** Resistência ao fogo - nível de combustão/inflamabilidade, propagação de incêndios e produção de fumaça: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas) e EN 13.823:2020 (norma internacional de ensaios de reação ao fogo para produtos de construção), referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios e produção de fumaça dos componentes do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos off-site, cujo objeto de análise deve ser o painel e telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: classificação do material como Classe II-A, de acordo com a Tabela 3 da Instrução Normativa IN-18 do CBMSC, e EN 13.823:2020 para o ensaio de SBI.
- 5.7.7** Resistência ao fogo - nível de combustão/inflamabilidade, propagação de incêndios, produção de fumaça, e gotejamentos: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas) e ISO 11.925-2:2020 (ensaio de reação ao fogo), referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios, produção de fumaça, gotejamentos dos módulos off-site, cujo objeto de análise deve ser o painel e telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: altura da chama menor que 150 mm, sem gotejamento de partículas inflamáveis, nos termos da ISO 11.925-2:2020.
- 5.7.8** Resistência ao fogo - propagação de calor: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-4:2021 (Norma de Desempenho – requisitos, critérios e métodos de avaliação para o desempenho dos Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas - SVVIE) e NBR 5.628:2001 (norma brasileira para determinação da resistência ao fogo), referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de propagação de calor, cujo objeto de análise deve ser o painel e a telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: o painel/telha deve manter-se estanque durante 30 minutos e a temperatura deve permanecer abaixo do limite durante os 30 minutos de ensaio.
- 5.7.9** Resistência a intempéries (ação do vento): a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas), referente a utilização de material resistente a ação do vento para o componente de telhado, cujo objeto de análise deve ser o painel e

telha com núcleo em poliisocianurato (PIR).

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.4 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de preço inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12 O envio de lances no pregão eletrônico terá o modo de disputa “**ABERTO**”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12.6 Item é enviado para disputa;
- 6.12.7 Item ficará em disputa durante 10 (dez) minutos;
- 6.12.8 Ao final dos 10 minutos, inicia-se a prorrogação automática em 2 em 2 minutos.
- 6.12.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.18.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.7.2 empresas brasileiras;
 - 6.18.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.19.6 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.7 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.19.8 O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no **mínimo duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, conforme **MODELO DO ANEXO II** acompanhada da **PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e BDI**.
 - 6.19.9 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.21 A fim de agilizar o andamento do certame, o pregoeiro poderá solicitar via sistema compras.gov. os **documentos de habilitação exigidos no item 05 do edital, antecipando a exigência do item 8.16 do edital**.

7 DA FASE DE JULGAMENTO:

- 7.4 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 7.4.6 SICAF;

- 7.4.7 Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, e-PAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 7.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.6 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.7 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.6.8 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.6 conter vícios insanáveis;
- 7.7.7 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.8 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.9 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.10 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.6 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.7 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.8.8 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.6 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.6 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.7 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 8.4 Os documentos previstos no **Item 05 do edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.7.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, inclusive autenticada ou assinada digitalmente, desde que seja possível o rastreamento da origem.
- 8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.14.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.15 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.16 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.**
- 8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#) , e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.18.6 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9 DOS RECURSOS:

9.4 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.6 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.6.7 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6.8 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.6.9 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

10.4 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.4.6 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.4.7 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.4.8 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.4.9 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

11.4 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.6 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste

Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 11.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 11.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 11.8.6 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.8.7 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memorias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.
- 12.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;
- 12.3 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;
- 12.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;
- 12.6 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;
- 12.7 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;
- 12.8 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

- 12.9 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 12.10 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;
- 12.11 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.
- 12.12 Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.
- 12.13 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- 12.14 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 12.15 Fornecer as devidas notas fiscais relativas a cada medição, nos termos da lei;
- 12.16 Elaborar e disponibilizar a Contratante a cada medição os diários de obras, certidões negativas válidas da empresa, relação de funcionários da obra, os quais deverão estar devidamente registrados conforme legislação vigente; bem como GFIP;
- 12.17 Fazer o registro da obra na Receita Federal, apresentando a CNO (cadastro nacional da obra) para emissão da ordem de serviço pela Contratante;
- 12.18 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 12.19 A proponente contratada deverá apresentar/fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I. ART's ou RRT's de projetos, fabricação, execução e laudos, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos para o objeto do edital, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
 - II. Alvará de Construção;
 - III. Alvará de habite-se;
 - IV. Diário de obra mensal;
 - V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VI. GFIP;
 - VII. CND;
 - VIII. CNO;
 - IX. Projeto *As Built*, quando for o caso;
 - X. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
 - XI. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra, de dispositivos de proteção e combate a incêndio, de coeficiente de atrito do piso, de sistema de aterramento elétrico, entre outros solicitados pela Fiscalização da Obra.

- 12.20 Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.
- 12.21 Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.
- 12.22 Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada no projeto executivo e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.
- 12.23 Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.
- 12.24 A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.
- 12.25 A Contratada deverá garantir total atendimento da obra as legislações e normas de acessibilidade, garantindo a qualquer pessoa, com ou sem deficiência, o direito de usar espaços, serviços, informação e tecnologia com segurança, autonomia e em igualdade de oportunidades. Sendo obrigação da Contratada tomar todas as medidas necessárias para eliminar todas as barreiras físicas internas e externas na Escola.
- 12.26 A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.
- 12.27 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Fornecimento de projetos básicos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à elaboração dos projetos executivos e execução da obra.
- 13.2 Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelo projeto básico e pela fiscalização da obra;

- 13.3 Disponibilização da área livre e desimpedida para a execução da obra; Emitir Ordem de Serviço para início do objeto;
- 13.4 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- 13.5 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de medição, fatura/nota fiscal, diário de obras, certidões negativas válidas, relação de funcionários da obra registrados conforme legislação vigente, GFIP, e desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 13.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 13.7 Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.
- 13.8 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.
- 13.9 Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 13.10 A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente

14 DO PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 14.1 A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de **10 (dez) meses** conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal.
- 14.2 A obra deverá ser executada em imóvel (terreno) do Município situado na rua José Moreschi, s/n, no bairro dos Esportes, no município de Xanxerê, Santa Catarina.
- 14.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento nº 012/2026 da Prefeitura Municipal.
- 15.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.
- 15.3 Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovando através da ficha de registro; deverá anexar também a DCTFWb – Guia de FGTS e informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados e negativas válidas da empresa proponente.

15.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

15.5 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 61 Fonte – 1137 e 1337 - C/C 55.097-3 - Elemento 4490 5199 – Outras obras

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.6 dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.7 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.8 dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.9 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.10 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.13 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.14 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.15 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.17 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

16.2.6 advertência;

16.2.7 multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

16.2.8 impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.9 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.

16.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 16.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.6 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - 16.11.7 pagamento da multa;
 - 16.11.8 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.11.9 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.11.10 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17 DAS GARANTIAS

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias após o ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente
- 17.1.2 A **Garantia de Execução** poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:
- a) Em dinheiro através de depósito no Banco do Brasil, Agência nº 0586-X, Operação nº 001, Conta 266914-5;
 - b) Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - c) Seguro garantia;
 - d) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 17.1.3 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor

orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital.

- 17.1.4 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
- 17.1.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 17.1.6 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

17.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 17.2.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

18 MATRIZ DE RISCO

- 18.1 A execução da contratação observará integralmente a Matriz de Riscos anexa ao Edital, a qual integra a contratação para todos os fins e estabelece a alocação objetiva dos riscos entre Contratante e Contratada.
- 18.2 A Contratada será responsável pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, inclusive pelos custos, atrasos, perdas, danos e demais consequências deles decorrentes, não sendo devida recomposição econômico-financeira quando o evento decorrer de risco ordinário ou contratualmente alocado à Contratada.
- 18.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados conforme o caso concreto, mediante demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal entre o evento e seus efeitos e da efetiva repercussão sobre a execução contratual, não havendo direito automático ao deferimento.
- 18.4 Os riscos relacionados a falhas de planejamento, atraso ordinário de fornecedores, deficiência de aquisição de materiais, baixa produtividade, erros ou omissões nos projetos executivos elaborados pela Contratada, falhas de execução, montagem ou instalação e demais eventos imputáveis à sua atuação permanecerão sob sua responsabilidade.
- 18.5 Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, serão analisados individualmente pela Administração, observada a alocação prevista na Matriz de Riscos e a legislação aplicável.
- 18.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, imediatamente após sua ocorrência, todo evento que possa repercutir no prazo, custo ou execução do objeto, apresentando documentação comprobatória suficiente para análise da Administração.
- 18.7 A ausência de comunicação tempestiva, quando prejudicar a adoção de medidas de mitigação ou a comprovação do evento, poderá ser considerada para fins de análise da responsabilidade da Contratada.

19 SEGUROS OBRIGATÓRIOS

- 19.1 A Contratada deverá contratar e manter vigentes, durante o período de exposição aos respectivos riscos, **Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil**, compatíveis com a natureza, porte e riscos da obra.
- 19.2 As apólices deverão abranger, no mínimo, os riscos relacionados à execução, montagem, transporte e instalação dos elementos construtivos, danos materiais à obra, eventos climáticos seguráveis, acidentes e danos causados a terceiros, nos termos da Matriz de Riscos.

- 19.3** As apólices deverão ser apresentadas à Administração antes do início das atividades abrangidas pela respectiva cobertura e permanecer válidas durante todo o período de exposição ao risco.
- 19.4** Franquias, participações obrigatórias e prejuízos não cobertos em razão de insuficiência de cobertura, descumprimento das condições da apólice ou evento atribuído à Contratada serão de sua responsabilidade.
- 19.5** A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos riscos que lhe tenham sido atribuídos na Matriz.

20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 20.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a comissão de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@xanxere.sc.gov.br ou protocolo online www.xanxere.sc.gov.br ou no sistema compras.gov.
- 20.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.xanxere.sc.gov.br.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 21.4** É expressamente proibido à CONTRATADA, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do presente edital;
- 21.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11** Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 21.12** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 21.13.2 Anexo II – Descrição do objeto licitado / Modelo de Proposta;
- 21.13.3 Anexo III – Minuta do Contrato;
- 21.13.4 Anexo IV – Matriz de Risco;
- 21.13.5 Anexo V - Projeto Básico.

Xanxerê, SC, 09 de outubro de 2026.

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ORDENADOR DE DESPESA: Vera Lúcia Corrêa

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e construção de Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, com área de 4.062,35 m², em sistema estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico no município de Xanxerê, concorrência, sob o regime de contratação semi-integrada, com critério de julgamento pelo menor preço global, mediante preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, contemplando estudos técnicos complementares, elaboração de projetos executivos e execução de forma integral de toda obra da Escola, conforme projeto básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, documentos técnicos complementares, termo de referência e demais documentos que seguem anexo ao Edital.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Analisar todas as situações de risco, realizar estudos complementares de topografia, geotécnicas (prospecção do subsolo/sondagem), rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, rede de drenagem pluvial, entre outros, propondo as devidas melhorias, ajustes, obras e serviços complementares no projeto executivo, caso sejam necessárias, para sanar/corrigir todas as situações de risco e garantir a qualidade, integridade, segurança e eficiência de toda a obra;
- Elaborar o projeto executivo da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes de acordo com o projeto básico e demais documentos técnicos que seguem anexo ao edital, prevendo todas as informações técnicas relevantes e necessárias a implantação desta obra, em nível de detalhamento adequado a sua execução, contemplando todos os projetos necessários, planta de situação e localização, projetos arquitetônicos completos com plantas baixas, planta de cobertura, cortes longitudinais e transversais, fachadas (elevações), perspectivas 3D, detalhes construtivos, quadro de áreas, cálculo de cisterna, projeto de paisagismo, projeto do passeio público das vias adjacentes ao imóvel, projeto de acessibilidade, projeto de fundações, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos de cabeamento estruturado contemplando rede lógica, dados, circuitos de TV, telefonia, projetos hidrossanitários (água e esgoto), projeto do sistema de tratamento de efluentes, projeto de drenagem pluvial, projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), projeto de para-raios (SPDA), projeto de gás encanado, projeto de climatização (HVAC) – ar condicionado (quente e frio) e exaustão mecânica,

memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamento e cronograma de execução e desembolso (cronograma físico-financeiro);

- Executar todos os serviços necessários para implantação da obra da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, no município de Xanxerê, em sistema modular estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos para conclusão e funcionamento da obra da Escola, previstos para o projeto executivo e apresentados nesse documento de referência e demais documentos técnicos que seguem anexo ao edital.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por vagas em tempo integral na rede municipal de ensino, por meio da construção da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, unidade escolar destinada ao atendimento de aproximadamente 750 alunos, desde o Berçário I da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental.

O Município tem identificado a necessidade de ampliação da infraestrutura educacional para garantir o acesso à educação de qualidade, em ambientes adequados, seguros e compatíveis com as diretrizes da educação integral. A atual demanda por vagas e espaços escolares evidencia a necessidade de implantação de uma nova unidade capaz de atender às necessidades presentes e futuras da comunidade escolar.

A construção da unidade permitirá oferecer estrutura moderna e adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, contemplando aproximadamente 35 salas de aula, ambientes administrativos, salas multiuso, cozinha, refeitório, sanitários, áreas de convivência e demais espaços necessários ao pleno funcionamento da instituição.

A adoção do sistema construtivo painelizado modular off-site estruturado apresenta vantagens relacionadas à redução dos prazos de execução, maior controle de qualidade dos componentes, diminuição de desperdícios, maior eficiência na implantação da obra, e estrutura resistente, contribuindo para a entrega mais célere da unidade escolar à comunidade, bem como propiciando um ambiente moderno e seguro.

A contratação está alinhada aos objetivos da Administração Municipal de ampliar a oferta de educação em tempo integral, melhorar a qualidade do ensino, promover a inclusão social e garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento educacional dos estudantes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de ensino e para a melhoria das condições de aprendizagem dos alunos.

A opção pela restrição de utilização de sistema painelizado modular estruturado, com presença de pilares e vigas em perfil de aço laminado, em detrimento de outras modalidades de construções modulares off-site existentes, se deve a predisposição do local da obra a ação de fortes ventos, inclusive passagem de tornado, já ocorrido em mais de uma oportunidade na

cidade, sendo necessária a utilização de estruturas mais robustas e resistentes para oferecer segurança ao ambiente escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na construção de unidade escolar em sistema painelizado modular off-site destinada à implantação da Escola Tempo Integral no bairro dos Esportes, projetada para atendimento em tempo integral de aproximadamente 750 alunos, abrangendo desde o Berçário I da Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental.

A edificação será executada conforme projeto executivo aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Xanxerê, cujo projeto deverá ser elaborado pela empresa proponente a ser contratada, o qual deve seguir rigorosamente o projetos básicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo, utilizando sistema construtivo painelizado modular industrializado (off-site), com fabricação dos módulos, paredes, pisos, tetos, instalações de redes embutidas, entre outros elementos, em ambiente fabril controlado (off-site), com posterior transporte, montagem e instalação no local de definitivo de implantação.

A unidade escolar será composta por aproximadamente 35 salas de aula, além de ambientes administrativos, salas multiuso, espaços pedagógicos, cozinha, refeitório, sanitários, áreas de circulação, áreas de convivência, depósitos, espaços de apoio e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da instituição de ensino.

A solução contempla o fornecimento de materiais, fabricação dos módulos, transporte, e montagem de todos os ambientes projetados no local da obra, contemplando estrutura metálica com pilares, vigas, trama metálica de cobertura, fechamento em painéis isotérmicos e cobertura com telha metálica termoacústica, execução de fundação do tipo radier de concreto armado, de instalações elétricas em baixa tensão e subestação de energia elétrica em média tensão, de instalações hidrossanitárias e sistema de tratamento de efluentes, de instalações de cabeamento estruturado (lógica, dados, TV e vídeo), de instalações de gás encanado, de sistemas de prevenção contra incêndio, de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, de sistema de climatização, de elementos de fachada, de sistema de acessibilidade, acabamentos, demais serviços necessários para a entrega da unidade em plenas condições de funcionamento.

O empreendimento será executado observando as normas técnicas vigentes, requisitos de segurança, acessibilidade, conforto térmico e acústico, eficiência energética, sustentabilidade ambiental e demais exigências legais aplicáveis às edificações escolares.

A adoção do sistema construtivo painelizado modular industrializado (off-site) proporciona maior agilidade na execução, padronização construtiva, controle de qualidade, redução de desperdícios e otimização dos prazos de entrega, permitindo disponibilizar à comunidade escolar uma infraestrutura moderna, segura, acessível e adequada à oferta de educação em tempo integral em menor tempo.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade de ampliação da rede municipal de ensino, proporcionando espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas, esportivas, culturais e de convivência dos alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

Será obrigatória a presença de elementos estruturais metálicos, em perfil de aço laminado, contemplando pilares e vigas, onde os pilares deverão ser devidamente engastados na fundação.

A escolha desta especificidade estrutural em detrimento de outras modalidades de construções modulares off-site existentes se deve a predisposição do local da obra a ação de fortes ventos, inclusive passagem de tornado, já ocorrido em mais de uma oportunidade na cidade, sendo necessária a utilização de estruturas mais robustas e resistentes, como é o caso deste sistema construtivo adotado.

Em anexo segue projeto básico desenvolvido pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Xanxerê, com respectivo memorial descritivo e documentos técnicos necessários que deverão ser seguidos rigorosamente na elaboração do projeto executivo e na construção da obra pela Contratada.

Observação:

- Não será admitida a construção da escola por módulos de containers.
- O sistema de cobertura deverá ser do tipo duas águas, com estrutura em tesouras metálicas, com caimento de pelo menos 12% em direção a borda livre do telhado, devendo ainda atender o caimento mínimo especificado pelo fabricante a telha a ser utilizada na cobertura.
- A construção da escola deverá ser realizada em sistema painelizado modular off-site, pré-fabricados em ambientes controlados (fábricas) e depois transportados para montagem final.

A seguir segue descrição pormenorizada a ser seguida para elaboração do projeto executivo e execução da obra de construção da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, no município de Xanxerê.

4.1. SOLUÇÃO CONSTRUTIVA

A construção deverá ser executada obrigatoriamente em sistema construtivo painelizado modular estruturado industrializado (off-site), dispondo de sistema de fundação do tipo radier, estrutura metálica composta por vigas e pilares em perfil estrutural de aço, cobertura com estrutura em perfil de aço, telha metálica termoacústica, fechamento com painéis isotérmicos (sanduíche) com chapa de aço galvalume nas duas faces (interna e externa) e núcleo em poliisocianurato (PIR) com no mínimo 100 mm de espessura nas paredes externas e no mínimo

50 mm de espessura nas paredes internas, fundo preparador primer epóxi e pintura de acabamento com tinta PU de alta resistência e durabilidade.

O revestimento de pisos deverá ser em porcelanato e piso vinílico em placas clicadas, devendo ser instaladas todas as redes e sistemas elétricos internos, inclusive a subestação de entrada de energia completa e redes externas, instalação de todas as infraestruturas de cabeamento estruturado (lógica, dados, TV e vídeo), todas as instalações hidrossanitárias, contemplando redes coletoras de esgoto com caixas sifonadas, caixas de gordura e sistema de tratamento de efluentes completo, redes hidráulicas interna e externa, inclusive reservatório externo tipo taça (mínimo 70 m³) instalado sobre fundações apropriadas, louças e acessórios, instalações pluviais com sistema de coleta de águas pluviais composto por calhas, tubulações e caixas de passagem, atendendo 100% das coberturas, instalações de gás encanado, sistema preventivo contra incêndio e pânico, acessibilidade e sistema de climatização.

Devem ser instaladas as esquadrias e vidros, e executados acabamentos e elementos de fachadas em painel termoisolante com chapa de aço galvalume nas duas faces e núcleo de poliisocianurato (PIR), chapas de aço perfuradas, perfil de alumínio ripado, adesivos em vinil com proteção UV, tubos redondos para elementos de fachada, letreiros em acrílico e estrutura metálica.

Todos esses elementos da obra devem ser executados conforme projetos executivos, documentos integrantes do edital (projetos básicos, memoriais descritivos técnicos, TR, ETP, entre outros), normas técnicas vigentes, legislação municipal e diretrizes da contratante.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT), normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e requisitos específicos dos órgãos públicos locais. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e possuir certificação conforme exigências normativas.

4.2. ESCOPO DA OBRA

A edificação contemplará os seguintes elementos construtivos:

- Fundações em estrutura de concreto armado;
- Estrutura metálica com perfis laminados em aço carbono estrutural A36 ou civil300, composta por vigas e pilares;
- Fechamento em painéis (externos e internos) do tipo Frigo PIR, sendo seu revestimento interno e externo em aço e seu núcleo isolante em poliisocianurato (PIR);
- Cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas termoacústica tipo “sanduíche”;
- Pisos em porcelanato e vinílico em placas clicadas (conforme especificações de projeto);
- Revestimentos e acabamentos metálicos;
- Pintura: fundo preparador primer epóxi e pintura de acabamento com tinta PU de alta resistência e durabilidade.
- Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, gás, cabeamento estruturado, completo;
- Sistema preventivo contra incêndio;

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA;
- Esquadrias em perfis de alumínio e vidro;
- Instalação de louças, metais;
- Acabamentos em silicone e selantes;
- Sistema de drenagem e coleta de águas pluviais;
- Sistema de tratamento de efluentes;
- Sistema de cisterna para coleta e armazenamento de águas pluviais;
- Instalação de climatização;
- Acessibilidade integral conforme normas e leis de acessibilidade;
- Subestação de entrada de energia elétrica;
- Instalação de reservatório tipo taça de grande porte, mínimo de 70.000 litros.

4.3. ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

A proponente vencedora deverá elaborar o projeto executivo completo da Escola Tempo Integral no bairro dos Esportes em conformidade com o projeto básico e demais documentos técnicos que seguem anexo ao edital, prevendo todas as informações técnicas relevantes e necessárias a implantação da obra, em nível de detalhamento adequado a sua execução.

O projeto executivo a ser elaborado pela Contratada deverá contemplar planta de situação e localização da área, projetos arquitetônicos completos com plantas baixas, planta de cobertura, cortes longitudinais e transversais, fachadas (elevações), perspectivas 3D, detalhes construtivos, quadro de áreas, cálculo de cisterna, quadra de esquadrias, projeto de paisagismo, projeto do passeio público das vias adjacentes ao imóvel, projeto de acessibilidade.

Também deverá ser elaborado o projeto de fundações, projetos estruturais, projeto elétrico completo, inclusive de entrada de energia e de rede/ramal de alimentação de média/baixa tensão, com previsão de subestação de energia elétrica, projetos de cabeamento estruturado contemplando rede lógica, dados, circuitos de TV e telefonia, projetos hidrossanitários (água e esgoto), projeto do sistema de tratamento de efluentes, projeto de drenagem pluvial, inclusive do sistema de cisterna, projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), projeto de para-raios (SPDA), projeto de gás encanado e central de gás, projeto de climatização (HVAC) com ar condicionado (quente e frio) e exaustão mecânica.

Além dos projetos, devem ser elaborados os memoriais descritivos relativo a todos os elementos projetados, memoriais de cálculo de dimensionamentos e quantitativo de serviços, orçamento e cronograma de execução e desembolso (cronograma físico-financeiro).

A Contratada deverá realizar serviços de topografia e levantamento de dados complementares necessários a elaboração dos projetos executivos, inclusive prospecção do solo (sondagem), conforme necessário.

A Proponente vencedora deverá elaborar e entregar a fiscalização da Prefeitura Municipal todos os estudos, laudos, projetos executivos e demais documentos técnicos complementares

em nível de detalhamentos suficientes ao perfeito entendimento de todos os dispositivos, serviços e obras, acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo de dimensionamento e respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's), conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como, disponibilizar a contratante nos prazos e formatos indicados.

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT. A Contratada adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Na elaboração do projeto executivo devem ser analisados e estudados todas as situações de risco apresentadas na matriz de risco, prevendo as devidas melhorias, obras e serviços complementares para sanar estas situações e garantir a qualidade, integridade, funcionalidade e segurança de toda a obra.

Elaborar plano de garantia da qualidade de serviços a serem executados pela proponente contratada, especificando procedimentos a serem seguidos, os quais devem estar em conformidade com leis, normas e instruções técnicas pertinentes, contemplando controle de qualidade de serviços e materiais, controle tecnológico, controle de acabamentos, procedimentos de execução dos serviços, tais como para liberação de formas para a concretagem, para liberação de armação, para liberação para concretagem, controle de concretagem, controle de pega do concreto, entre outros.

Elaborar plano de saúde e segurança do trabalho, contemplando procedimento padrão de vistorias e inspeções diárias em veículos, máquinas, equipamentos, ferramental e frentes de trabalho para evitar acidentes, o qual deverá ser seguido rigorosamente durante toda execução da obra, com realização de vistorias diárias acerca das condições da segurança do trabalho, sob pena de paralização da obra em caso de desconformidade.

O plano de segurança do trabalho deverá ser elaborado levando em consideração as leis, normas e instruções técnicas pertinentes, contemplando procedimentos de execução dos serviços previstos para a obra.

Elaborar plano de ação em situações emergenciais, estabelecendo procedimento padrão para ação em situações de emergência em todas as frentes de serviços da obra, independentemente do local.

Na fase de realização de ensaios, estudos complementares e desenvolvimento do projeto executivo, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas intercorrências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.

Será obrigatória a realização de reuniões, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver os projetos executivos e demais documentos técnicos de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados.

A elaboração dos projetos e demais documentos técnicos deverá primar pelo aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

A Contratada deverá fornecer todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos solicitados pela Contratante em 02 (duas) vias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, bem como entregar todos os arquivos em meio digital (gravação em pen drive), em formato PDF assinados digitalmente e também arquivos em formatos editáveis (word, excel, DWG).

Todos os estudos, projetos, obras e demais serviços deverão ser elaborados/desenvolvidos/executados conforme legislação e normas técnicas vigentes, cabendo a Contratada a aprovação de todos os estudos, projetos e obras nos respectivos órgãos ou agências responsáveis, inclusive se responsabilizando pelo pagamento de taxas/emolumentos cobrados nas aprovações e outros necessários a liberação da obra em concessionárias de prestação de serviços públicos, órgãos municipais, estaduais e federais, corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, órgãos ambientais, entre outros, conforme necessário.

4.4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, instalada e mantida, durante toda a execução da obra, uma placa de identificação, em conformidade com as exigências da legislação vigente.

A estrutura deverá ser de madeira ou metálica, fixada de forma segura e visível ao público.

Preparação do terreno

Compreende os serviços de limpeza e nivelamento do terreno mais refinado, pois a terraplanagem mais substancial será realizada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços do Município de Xanxerê. Devem ser realizados conforme as necessidades específicas da fundação tipo radier e do sistema painelizado. Este serviço inclui:

- Retirada de entulhos, materiais orgânicos, vegetação rasteira, arbustos, tacos, raízes e outros resíduos;
- Regularização manual ou mecânica da superfície;
- Nivelamento conforme cota de projeto;
- Transporte e destinação adequada dos resíduos resultante da limpeza, conforme legislação ambiental vigente;
- Execução preliminar de acessos provisórios para caminhões, guindastes ou equipamentos de içamento, caso necessário, para movimentação da estrutura metálica.

Locação da obra

A locação da obra deverá ser executada por profissional habilitado, sendo topógrafo, técnico agrimensor, engenheiro agrimensor ou outro legalmente habilitado, conforme projeto executivo, e deverá prever:

- Marcação precisa do perímetro da fundação tipo radier e demais elementos de apoio à montagem da obra;
- Implantação de gabaritos de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m, com auxílio de equipamentos topográficos, conforme exigência;
- Verificação de cotas, alinhamentos, recuos e esquadros conforme os projetos e legislação vigente;
- Identificação dos pontos de espera para conexões elétricas, hidráulicas e demais infraestruturas que interligarão os módulos off-site.

A locação deverá ser conferida e registrada por croqui assinado pelo responsável técnico, e validada antes do início da concretagem do radier.

4.5. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Durante a execução da obra, deverão ser providenciadas todas as instalações provisórias necessárias para garantir o conforto, a segurança e o bom andamento das atividades no canteiro.

Banheiro Provisório para Operários

A contratada deverá disponibilizar banheiros químicos ou módulos sanitários pré-fabricados, em número compatível com o efetivo da obra, atendendo à legislação trabalhista vigente (Norma Regulamentadora NR-24 do Ministério do Trabalho).

Deverão ser observados os seguintes critérios:

- Instalação de unidades separadas para homens e mulheres, se aplicável;
- Cada unidade deverá conter vaso sanitário com assento, suporte para papel higiênico e sistema de ventilação;
- Limpeza e higienização diária, com fornecimento regular de papel higiênico, sabão, álcool em gel e lixeira com tampa;
- Os banheiros devem ser fixados em superfície nivelada e local de fácil acesso aos trabalhadores, com distância segura das frentes de serviço e das áreas de circulação de veículos e cargas.

Contêiner para Guarda de Ferramentas e Refeitório

Deverá ser disponibilizado um contêiner metálico, com porta trancável, para armazenamento seguro de ferramentas, EPIs, equipamentos e materiais de uso frequente na obra e local coberto adequado para refeições, conforme normas vigentes.

O contêiner deverá:

- Ser instalado em local estratégico, com fácil acesso e visibilidade para a equipe;
- Possuir ventilação adequada, prateleiras internas (quando necessário), iluminação (natural ou artificial);
- Estar devidamente trancado fora do horário de expediente, sendo o controle de chaves de responsabilidade do encarregado da obra;
- Ter piso nivelado, sem acúmulo de água ou risco de umidade nos equipamentos armazenados.

O local ao redor do contêiner deverá ser mantido limpo, livre de entulhos e materiais combustíveis, evitando riscos de acidentes ou furtos.

4.6. FUNDAÇÃO TIPO RADIER

A fundação será do tipo radier, dimensionada conforme projeto estrutural específico, garantindo a adequada distribuição de cargas da obra. O radier é uma laje de concreto armada moldada “in loco”, que funciona como base única e contínua, distribuindo uniformemente as cargas das estruturas metálicas para o solo.

Deverão ser previstas peças metálicas (blanks), previamente chumbadas no radier, que servirão de base para fixação dos pilares da estrutura metálica, a estrutura do radier deverá ser composta por malha de aço dupla e concreto com FCK mínimo de 30 Mpa, espessura mínima de 15 cm, devendo ser executado conforme projeto executivos e normas técnicas vigentes.

Escavação e Regularização da Base

Antes da execução do radier, deverá ser realizada:

- Escavação em toda a área de implantação, com remoção do solo orgânico até atingir o nível de projeto;
- Regularização e compactação da superfície com equipamento mecânico (placa vibratória ou rolo compactador);
- Aplicação de camada de brita ou areia compactada, conforme especificações do projeto (espessura geralmente entre 5 e 10 cm), para melhorar a estabilidade e nivelamento do fundo da escavação.

Impermeabilização e Preparação

Deverá ser executada a impermeabilização da base do radier, incluindo:

- Colocação de lona de polietileno ou manta impermeabilizante com sobreposição de faixas;
- Instalação das esperas hidráulicas, elétricas e sanitárias da edificação, conforme projeto executivo.

Armadura e Concretagem

- Posicionamento das armaduras de aço conforme projeto estrutural (malhas duplas de aço soldado ou armaduras especiais);
- Apoio das armaduras sobre espaçadores plásticos para garantir o cobrimento mínimo exigido;
- Posicionamento dos blanks de fixação;
- Concretagem da laje radier com concreto usinado ($f_{ck} > 30\text{Mpa}$ ou conforme especificado), com lançamento contínuo e vibração mecânica para evitar falhas de compactação;
- Nivelamento superficial com régua vibratória ou manual, com posterior acabamento com desempenadeira ou polimento (conforme exigência);
- Cura úmida ou química do concreto por no mínimo 7 dias.

Tolerância e Nivelamento

O radier deverá atender às tolerâncias de planicidade e nivelamento definidas pelo projeto, garantindo:

- Desnível máximo admissível de ± 1 cm em toda a superfície;
- Nível perfeito entre os pontos de fixação dos pilares, evitando desalinhamentos ou folgas na montagem;
- Execução de rebaixos ou elevações locais, se houver previsão para caixas d'água, instalações sanitárias ou áreas técnicas.

Ensaio e Verificações

Deverão ser realizados:

- Ensaio de controle tecnológico do concreto (slump test, corpos de prova e resistência aos 7 e 28 dias);
- Verificação da compactação do solo e do colchão de brita, se exigido;
- Registro fotográfico da posição das tubulações antes da concretagem.

4.7. SISTEMA CONSTRUTIVO

A obra deverá ser executada por meio de um sistema construtivo industrializado e painelizado, com a integração entre estrutura metálica pré-fabricada, painéis termoacústicos tipo frigo para fechamento vertical e cobertura metálica com telhas “sanduíche”.

Este sistema visa otimizar os prazos de execução, controlar qualidade, padronizar os componentes, garantir segurança a ação de ventos, melhor desempenho térmico e acústico e reduzir perdas e resíduos no canteiro de obras.

O processo de execução deverá ser dividido em duas etapas principais: fabricação em ambiente industrial controlado e montagem “in loco”.

Será obrigatória a presença de elementos estruturais metálicos, em perfil de aço laminado, contemplando pilares e vigas, onde os pilares deverão ser devidamente engastados na fundação por meio de blanks chumbados na estrutura de base em concreto armado.

A escolha desta especificidade estrutural em detrimento de outras modalidades de construções modulares off-site existentes se deve a predisposição do local da obra a ação de fortes ventos, inclusive passagem de tornado, já ocorrido em mais de uma oportunidade na cidade, sendo necessária a utilização de estruturas mais robustas e resistentes.

4.7.1. Estrutura metálica pré-fabricada (modular off-site)

Toda a supraestrutura deverá ser executada em aço civil 300 ou aço estrutural A36 (com espessuras especificadas em projeto estrutural e executivo), sendo a mesma constituída por perfis metálicos que formam os pilares, vigas, tesouras e terças.

Corte de perfis

Inicialmente deverá ser realizada a etapa de corte dos perfis metálicos que compõem a estrutura metálica.

- Materiais a utilizar:

- Perfis metálicos A36 ou civil300;
- Lixadeiras com discos de corte e de desbaste.

- Requisitos técnicos:

- Corte de acordo com projeto executivo;
- Tolerância de corte máxima: +- 2mm;
- Identificação e organização por peça.

- Controle de qualidade:

- Verificação de espessuras e medidas com paquímetro e trena de precisão;
- Conferência de etiquetas de identificação;
- Checagem de rebarbas e falhas de corte.

Soldagem

Após o corte dos perfis metálicos deverá ser realizada a execução de soldagem com a finalidade de uni-los, com foco em segurança e estabilidade estrutural.

- Materiais a utilizar:

- Eletrodos, arames MIG/MAG;
- Equipamentos de solda com controle de temperatura.

- Requisitos técnicos:

- Conformidade com norma ABNT NBR 16186;
- Cordões de solda contínuos e sem porosidades;
- Proteção contra oxidação.

- Controle de qualidade:

- Inspeção visual e dimensional;
- Testes de aderência e continuidade (liquido penetrante, quando aplicável);
- Registro fotográfico das estruturas soldadas.

Pintura da estrutura metálica

Para a proteção anticorrosiva, acabamento durável e estética uniforme deverá ser realizada a pintura da estrutura metálica. O processo deve seguir etapas rigorosas de preparação, aplicação e controle de qualidade, conforme os padrões técnicos e normas da ABNT (NBR 15312 e NBR 6459).

Antes da pintura, todas as superfícies metálicas deverão ser desengraxadas e isentas de óleos, sujeiras, umidade e respingos de solda. Posteriormente deverá ser aplicada uma camada de fundo preparador epóxi bi componente com alta resistência química a corrosão e, por fim, realizada a aplicação da tinta de acabamento, que deve ser feita com tinta PU, de alta resistência e durabilidade.

- Materiais a utilizar:

- Decapante para preparação de superfície;
- Fundo primer epóxi anticorrosivo;
- Tinta de acabamento PU;
- Pistolas de pintura com pressão regulável.

- Requisitos técnicos:

- Espessura mínima de filme seco: conforme especificação técnica (80 a 120 micra);
- Cobertura homogênea, sem falhas ou escorrimientos;
- Cores conforme padrão da obra e exigências de projetos.

- Controle de qualidade:

- Medição de espessura de tinta (micrometro);
- Inspeção visual da uniformidade e acabamento;
- Aderências e resistência conforme norma NBR 11702;
- Correções localizadas, quando necessário.

Montagem de painéis

O fechamento da edificação (laterais e divisórias internas) deverá ser executado em painéis isotérmicos tipo Frigo, compostos por chapas metálicas pré-pintadas com núcleo interno em poliisocianurato (PIR) e espessura nominal de 100mm para painéis externos e 50mm para painéis internos. Os painéis deverão ser do tipo modular, com encaixe longitudinal macho-fêmea, ou compatível, garantindo alinhamento, alto desempenho térmico e estanqueidade, resistência mecânica e excelente acabamento estético.

Os painéis serão transportados ao canteiro da obra com os conduítes, tubulações e todas as redes e estruturas necessárias já embutidos, e sua instalação deverá ser realizada diretamente sobre a estrutura metálica, em perfis U instalados, com parafusos autobrocantes, ou componentes compatíveis.

- Materiais a utilizar:

- Painéis isotérmicos 50/100 mm de espessura núcleo de poliisocianurato (PIR);
- Parafusos autobrocantes para fixação;
- Furadeira e parafusadeira;
- Silicone para vedação;
- Máquina de corte de painéis.

- Requisitos técnicos:

- Espessura total conforme especificações de projeto;
- Núcleo isolante em poliisocianurato (PIR);
- Acabamento das superfícies liso ou levemente frisados, conforme especificações de projeto;
- Acoplamento em sistema macho-fêmea com encaixe e junta seca, com vedação para estanqueidade, ou sistema compatível;
- Painéis nivelados, esquadrejados e devidamente fixados.

- Recebimento e armazenamento:

- Os painéis devem ser recebidos e armazenados em local plano, seco e ventilado, sobre apoios de madeira, devidamente calçados;
- Devem ser protegidos contra intempéries, impactos e contato direto com o solo até o momento da instalação.

- Conferência e preparação:

- Verificar medidas, esquadro e prumo da estrutura metálica onde os painéis serão fixados;
- Confirmar a posição das infraestruturas pré-instaladas (eletrodutos, caixas, passagens hidráulicas).
- -Instalação:
- Os painéis serão instalados na vertical, iniciando-se pelos cantos e avançando sequencialmente;
- O encaixe macho-fêmea deve ser ajustado manualmente, com auxílio de alavancas de pressão (barra de alinhamento) e ferramentas apropriadas, sem uso de impacto direto;
- Fixação à estrutura metálica por meio de parafusos autobrocantes com anilhas de vedação, posicionados nas abas internas do painel, de acordo com o projeto de fixação e carga de vento.

- Acabamentos:

- As junções verticais e horizontais devem receber acabamentos metálicos, quando previsto, como guarnições, cantoneiras e rufos de arremate;
- As passagens para as esquadrias deverão ser cortadas com ferramentas adequadas, mantendo a integridade do painel e do isolamento e, posteriormente, instalados os acabamentos em alumínio que formam seus marcos.

- Selagem:

- Aplicar selante elástico de silicone neutro ou PU nas junções externas e internas, reforçando a vedação e evitando infiltrações;
- Garantir acabamento limpo e contínuo nos pontos críticos, como rodapés, encontros com a cobertura e esquadrias.

- Controle de qualidade:

- Conferência das medidas, alinhamento, vedação e fixação de todos os painéis;
- Verificação da ausência de empenamentos, amassados, folgas ou infiltrações;
- Inspeção do silicone de vedação, pó metálico, películas protetoras ou sujeiras a serem removidas.

- Considerações técnicas:

- A instalação deve seguir as orientações do fabricante dos painéis, observando as tolerâncias dimensionais da estrutura de suporte;
- Durante todo o processo, devem ser utilizados EPIs e ferramentas específicas, respeitando as normas de segurança do trabalho;
- Recomenda-se o uso de andaimes ou plataformas elevatórias para garantir segurança e precisão na instalação em altura.

4.7.2. Instalações elétricas

O sistema elétrico da edificação será executado em conformidade com os projetos executivos e com a norma ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, atendendo integralmente às exigências de desempenho, segurança e funcionalidade.

- Infraestrutura Embutida em Painéis:

- Nos painéis deverá ser realizada a instalação da infraestrutura elétrica, com posicionamento e fixação de:
 - Conduites corrugados flexíveis ou rígidos embutidos no núcleo do painel;
 - Caixas de passagem e de embutir para interruptores, tomadas e pontos de iluminação;
- Essa etapa deverá ser executada em ambiente fabril controlado, conforme layout elétrico, garantindo o posicionamento exato dos pontos de conexão.

- Interligações e execução:

Após a montagem dos painéis de fechamento na obra, será executada a segunda etapa da instalação elétrica, incluindo:

- Passagem dos cabos elétricos através dos conduítes previamente instalados nos painéis;
- Instalação e fixação das caixas de passagem, eletrocalhas, condutores e dispositivos necessários;
- Interligação entre caixas de passagem, pontos de luz, tomadas e interruptores;
- Fixação de quadros de distribuição elétrica, dispositivos de proteção e aterramento;
- Montagem e fixação do quadro geral de distribuição, incluindo chaves seccionadas e instalação dos dispositivos DR e de proteção contra surtos (DPS) e do sistema de aterramento equipotencial;
- Execução de sistema de aterramento em local definido pelo projeto, garantindo valores de resistência compatíveis com a norma;
- Conexão e fixação de luminárias, interruptores, tomadas e demais componentes, respeitando os padrões definidos em projeto;
- Instalação de iluminação externa e equipamentos complementares;
- Conexão do conjunto à rede elétrica existente ou ponto de fornecimento.

- Considerações Técnicas:

- A instalação elétrica deverá ser feita por equipe especializada, com profissional legalmente habilitado;
- Todos os materiais utilizados (cabos, quadros, disjuntores, tomadas) deverão ser novos, possuir certificação INMETRO e atender às normas de qualidade e desempenho especificadas em projeto;

- Todo o sistema deverá permitir manutenção posterior sem necessidade de abertura ou danificação dos painéis, com uso de caixas e dutos de inspeção acessíveis.

- Materiais a utilizar:

- Eletrodutos e cabos (norma NBR 5410);
- Caixas de passagem e quadros elétricos;
- Luminárias de acordo com o projeto.

- Controle de qualidade:

- Teste de continuidade, isolamento e aterramento da rede elétrica;
- Verificação de posicionamento de tomadas, pontos de luz e registros.

- Entrada de energia elétrica (subestação de energia):

- A entrada de energia elétrica da edificação será em média tensão, sendo necessária a construção de uma subestação para rebaixamento até a tensão de serviço da unidade escolar;
- Todos elementos elétricos da entrada de energia elétrica devem ser executados conforme projeto executivo e normas técnicas vigentes, dentre as quais a ABNT NBR 14.039, relativo as exigências para projetos e execução de instalações elétricas de média tensão, e normas técnicas da concessionária de energia local (DCELT), de maneira a garantir a segurança no sistema.

4.7.3. Instalação hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias da edificação compreenderão os sistemas de água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, conforme os projetos executivos e em total conformidade com as normas ABNT NBR 5626 (instalações prediais de água fria), NBR 8160 (esgoto sanitário) e NBR 10844 (águas pluviais).

- Infraestrutura embutida nos painéis:

- Tubulações embutidas em PPR ou CPVC, para os trechos verticais e horizontais que cruzam os painéis;
- Caixas de saída para registros e pontos de água, fixadas internamente no painel;
- Suportes e proteções para garantir a integridade das tubulações durante o transporte e montagem.

A execução deverá ser realizada de forma a não comprometer o desempenho térmico, estrutural e estanque dos painéis, respeitando as normas do fabricante quanto à profundidade máxima de embutimento e espaçamentos.

- Instalações hidráulicas executadas in loco:

Após a montagem dos painéis na obra, será realizada a complementação e finalização das instalações hidrossanitárias, incluindo:

- Conexão das tubulações embutidas nos painéis com a rede principal de água e esgoto (instalada no piso ou em shafts);
- Instalação de barriletes, colunas e redes distribuidoras, utilizando conexões soldadas ou com anel de vedação, conforme material especificado;
- Assentamento de louças sanitárias, metais, registros, válvulas de descarga e acessórios, conforme especificações técnicas e projeto arquitetônico;
- Execução da rede de águas pluviais, incluindo condutores verticais e horizontais, bocas de lobo, grelhas e calhas.

- Abertura de valas:

- Escavação manual ou mecanizada para instalação das tubulações, com profundidade conforme normas e especificações do projeto;
- Garantia de declividade mínima para esgoto (conforme NBR 8160) e proteção das tubulações contra cargas externas;
- Acomodações do fundo das valas com leito de areia ou material adequado para assentamento das tubulações.

- Considerações técnicas:

- Todas as conexões deverão garantir estanqueidade, facilidade de manutenção e conformidade com o projeto executivo;
- Os materiais deverão possuir certificações INMETRO e atender às exigências técnicas da ABNT;
- Deverão ser observadas as condições de acesso para manutenção futura, com caixas de inspeção e registros aparentes sempre que necessário;
- O sistema deverá ser entregue testado e operando, com pressão adequadas, sem vazamento e conforme os padrões da contratante;
- Reaterro de valas deverá ser feito com material adequado, em camadas sucessivas, compactadas mecanicamente para evitar recalques.

- Materiais a utilizar:

- Tubulações de PVC soldável para água fria, PEX ou CPVC para água quente (quando previsto) e PVC série esgoto para escoamento sanitário;
- Conexões hidráulicas, registros e suportes;
- Execução de caixas de inspeção, caixas de gordura, caixas separadoras e poços de visita, conforme dimensões de projeto;
- Louças sanitárias e acessórios.

- Controle de qualidade:

- Teste de estanqueidade das redes hidráulicas (pressurização);
- Teste de estanqueidade em todas as redes antes do fechamento de vala;
- Verificação de posicionamento dos pontos.

- Reservatório principal de alimentação da rede de água potável:

- Deverá ser fornecido e instalado um reservatório de água potável com volume mínimo de 70 m³, o qual deverá ser devidamente dimensionado na elaboração do projeto executivo, para atender todas as demandas da edificação/escola, inclusive do sistema preventivo contra incêndio tendo como base as normas técnicas vigentes;
- O reservatório deverá ser metálico do tipo taça, instalado sobre estrutura de fundação de concreto armado devidamente dimensionado no projeto executivo. O reservatório deverá atender a Portaria GM/MS Nº 888 do Ministério da Saúde para o padrão de potabilidade, bem como conjunto de regulamentações da ABNT e normas internacionais pertinentes.

4.7.4. Sistema de esgoto e tratamento de efluentes

- Todas as redes de esgoto sanitário internas e externas e o sistema de tratamento de deverão ser executadas conforme projeto executivo e em atendimento as normas técnicas vigentes, dentre as quais a ABNT NBR 8160, ABNT NBR 17076:2024, ABNT NBR 12209:2011, ABNT NBR 7229:1993, ABNT NBR 9800:1987;
- Todas as tubulações internas deverão ser embutidas no piso, na estrutura e nas paredes da edificação e/ou protegidas por chapas metálicas, e as externa serão devidamente enterradas, de maneira não restar redes expostas;
- O sistema de tratamento de efluentes da unidade escolar deverá seguir o projeto executivos e normas técnicas pertinentes, sendo composto por sistema de tanque séptico, filtro anaeróbico e sistema de valas de infiltração, visto que no local não existe atualmente rede de coleta de esgoto pública;
- No caso de inviabilidade comprovada de infiltração para atender a demanda de efluentes projetada para a unidade, o sistema de disposição final por infiltração poderá ser substituído por um sistema de desinfecção e posterior conexão a rede de drenagem pluvial existente na via. Essa alteração, se for o caso, deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura Municipal e pelo órgão competente de vigilância sanitária.

4.7.5. Instalações de gás

Na instalação de gás deverão ser realizados os seguintes serviços:

- Execução das tubulações metálicas (aço carbono galvanizado ou cobre), interligando a central aos módulos, com suportes adequados e pintura de identificação;
- Instalação de válvulas de bloqueio, reguladores secundários e testes de estanqueidade em toda a rede, conforme NBR 15526;
- Fixação de placas de sinalização de risco e dispositivos de segurança (válvula corta-fogo, conforme exigência normativa);
- Interligação da tubulação com a central de gás;
- Testes de funcionamento do sistema antes da liberação para operação.

Todos os materiais utilizados deverão ser novos, certificados pelo Inmetro e instalados segundo as especificações do projeto aprovado pelo CBMSC. A execução será acompanhada por profissional habilitado, garantindo atendimento às normas e segurança operacional.

Todas as redes de gás canalizado e centrais de gás necessárias ao atendimento dos pontos de consumo gás da edificação, devem ser executadas conforme projeto executivo e em atendimento as normas técnicas vigentes, dentre as quais a ABNT NBR 15526 e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.7.6. Instalações de cabeamento estruturado

Todas as redes de cabeamento estruturada deverão ser executadas conforme projeto executivo e em atendimento as normas técnicas vigentes.

A infraestrutura de rede deverá conectar todas as salas de aula, laboratórios, salas de oficinas, biblioteca, e setores administrativos para garantir suporte a educação digital (videoaulas, plataformas online e outras), conectividade e segurança.

Deverá ser prevista uma sala de telecomunicações onde ficarão os racks para centralização dos switches, patch panels, roteadores de internet e central de videomonitoramento de segurança.

Todas essas redes deverão ser embutidas nas paredes, piso e estrutura da edificação por meio de eletrodutos e conduítes, de maneira a atender a toda a unidade escolar.

4.7.7. Instalações de sistemas preventivos contra incêndio e pânico

Todas as instalações dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico deverão ser executadas conforme projeto PPCI aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

Após a instalação, todos os sistemas deverão ser testados e laudados conforme previsto nas normas técnicas vigentes, em especial as do CBMSC.

4.7.8. Instalações de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA

Deverão ser executados todos os elementos do sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme projeto executivos, de maneira a atender todas as normas técnicas, em especial da ABNT NBR 5419, e proporcionar segurança de toda edificação contra raios.

O sistema de aterramento do SPDA deverá ser testado e laudado por profissional legalmente habilitado.

4.7.9. Instalações de sistema de climatização de ambientes

O sistema de climatização dos ambientes da unidade escolar deverá ser executado em sua totalidade conforme projeto executivo, de maneira a atender todas as normas técnicas pertinentes.

O sistema de climatização será de maneira geral do tipo ponto a ponto (modelo Split), operando de forma independente e dedicada, onde cada unidade interna (evaporadora) conecta-se a uma única unidade externa (condensadora).

Nos ambientes de maior dimensão ou que não tem paredes voltadas para a área externa livre, deverá prever tubulação para atender as distâncias entre a condensadora e a evaporadora.

Todos os equipamentos a serem instalados devem possuir a tecnologia inverter, baixo ruído, tecnologia atualizada, devem ser do tipo quente e frio, para climatização dos ambientes em qualquer estação (resfria e aquece) e não podem apresentar nenhum defeito físico ou de funcionamento.

A instalação de cada equipamento deverá observar a manutenção da estanqueidade das paredes quando da passagem de tubulações de ligação entre as duas unidades (interna e externa), devendo-se tomar todas as medidas necessárias para proceder a vedação de cada ponto onde for realizada a perfuração da estrutura e painel de fechamento.

Os pontos de energia para o funcionamento de cada equipamento de climatização deverão estar previstos no projeto executivo e deverão ser executados como tal, e em atendimento as normas técnicas pertinentes.

Deverão ser executadas redes de drenagem específicas para a condução das águas residuais oriundas dos equipamentos de climatização de forma que não fiquem visíveis na edificação.

Todos os equipamentos de climatização a serem instalados devem possibilitar resfriar e aquecer os ambientes onde estão alocados.

Após instalação todos os aparelhos deverão ser testados e deverá ser emitido documento técnico de comissionamento, cujo processo deverá ser todo acompanhado pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

4.7.10. Acessibilidade integral

A acessibilidade a escola é tema de extrema importância e deve ser considerada desde a entrada na via pública de referência, com atendimento com rotas acessíveis até a recepção da escola e a partir desse ponto também todos os ambientes da edificação escolar, inclusive nas áreas técnicas.

Na recepção da escola, desde a entrada deverá ser instalado na rota acessível guia de balizamento visual e tátil para orientação até mapa tátil e até balcão de recepção.

A contratada deverá elaborar na etapa de desenvolvimento do projeto executivo o projeto de acessibilidade da edificação, contemplando desde a calçada na via pública, rotas e entradas acessíveis, mapa tátil, balcão de atendimento, circulação interna acessíveis, banheiros e

sanitários adaptados, vestiários acessíveis, mobiliário, acessibilidade a todos os ambientes, até mesmo nas áreas técnicas, identificação visual e tátil junto ao batente de entrada de ambientes, início e final de rampas e escadas, largura de corredores, passagem mínima em portas, entre outros elementos, conforme prescrição legal e atendimento integral as normas técnicas, em especial ABNT NBR 9050/2020 e ABNT NBR 16.537/2024.

Toda a escola deverá ser construída de maneira a atender o projeto executivo de acessibilidade a ser elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal, e atender na íntegra todas as prescrições legais e normativas relativas a acessibilidade, contemplando calçadas junto as vias públicas, estacionamentos, circulação externa, rotas, entradas, mapa tátil, circulação interna, sanitários e vestiários, mobiliário, sinalização visual e tátil, e demais prescrições legais e normativas.

4.7.11. Louças e metais

As louças e metais de sanitários, cozinha, laboratórios, áreas de serviço e demais ambientes deverão ser de padrão médio, devendo as cerâmicas serem vitrificadas, na cor branca, de marcas previamente aprovadas pela fiscalização da obra. Todos os modelos e dimensões deverão seguir o projeto e atender às normas da ABNT e exigências de acessibilidade da NBR 9050, quando aplicável.

Os itens mínimos a serem instalados incluem:

- Vasos sanitários com caixa acoplada;
- Assentos sanitários convencional;
- Lavatórios de coluna ou suspensos, com furos para torneira e válvula de escoamento;
- Torneira cromada de mesa;
- Sifões flexíveis e tipo copo com tubo de ligação;
- Fixadores, buchas, parafusos, anéis de vedação, rejuntas e selantes;
- Pisos box em fibra;
- Toalheiros, saboneteiras e papeleiras plásticas;
- Barras de acessibilidade conforme projeto específico.
- A instalação das louças deverá seguir as seguintes recomendações:
- Deverão ser niveladas e alinhadas rigorosamente, com o uso de chumbadores, buchas e parafusos galvanizados ou inoxidáveis;
- As conexões deverão ser feitas com tubos flexíveis de PVC ou aço inox, conforme necessário;
- Deverá ser garantida a perfeita vedação e fixação dos componentes, sem folgas, infiltrações ou vazamentos;
- As ligações ao sistema de esgoto e abastecimento de água deverão ser testadas individualmente;
- As juntas com piso e parede deverão ser seladas com silicone branco, cinza ou incolor, resistentes à umidade.

Limpeza e Acabamento

Após a instalação, todas as peças deverão ser limpas com produtos neutros, removendo-se poeira, resíduos de obra, etiquetas ou respingos. As peças lascadas, trincadas ou com defeito deverão ser substituídas sem ônus.

4.7.12. Piso

Sobre o radier de concreto armado (fundação), deverá ser executado um contrapiso de argamassa, visando a posterior aplicação de revestimento cerâmico e vinílico, conforme especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis.

Etapas de Execução

- Preparação da Base:

- Limpeza da superfície, remoção de poeira, resíduos e materiais soltos;
- Umedecer a base antes da aplicação para evitar absorção da água da argamassa;
- Aplicar ponte de aderência com nata de cimento ou produto adesivo recomendado.

- Marcação e Nivelamento:

- Instalar balizas e réguas de nível para garantir a espessura uniforme (mínimo 3 cm);
- Conferir caimentos exigidos em projeto.

- Aplicação da argamassa:

- Lançar a argamassa preparada no local, adensando para eliminar vazios;
- Espalhar e sarrafear a argamassa sobre as réguas, garantindo prumo e nivelamento;
- Compactar manualmente ou mecanicamente, quando necessário.

- Acabamento:

- Desempenar a superfície para deixá-la plana e rugosa (não lisa), permitindo boa aderência do revestimento cerâmico;
- Para ambientes de piso vinílico deverá ser desempenado, liso e firme;
- Respeitar juntas de dilatação, quando previsto em projeto.
- -Cura:
- Realizar cura úmida por, no mínimo, 3 dias, evitando fissuração;
- Proteger contra impactos até a completa pega.

Piso cerâmico

Após a execução do contrapiso de argamassa e a realização do tratamento impermeabilizante conforme ABNT NBR 9575, deverá ser executado o assentamento do revestimento cerâmico, com placas tipo porcelanato, seguindo especificações de projeto.

- Argamassa Colante: deverá ser utilizada argamassa colante tipo AC-III, própria para áreas molhadas e substratos cimentícios, conforme ABNT NBR 14081;
- Execução: As peças cerâmicas deverão ser assentadas com juntas de 2 mm a 5 mm, utilizando espaçadores para manter uniformidade;
- Rejuntamento: Após a pega da argamassa, aplicar rejunte cimentício flexível, resistente à umidade, conforme especificação do fabricante;
- Acabamento: Realizar limpeza final, removendo resíduos de argamassa e rejunte.

Piso vinílico clicado

Em ambientes indicados no projeto, o revestimento de piso será realizado com piso vinílico clicado em régua ou placas, com espessura e padrão definidos em projeto.

A superfície do contrapiso deverá apresentar plano uniforme, com variação máxima de 3 mm em uma régua de 2,0 metros, conforme ABNT NBR 14917. Se for necessário, deverá ser aplicada camada de massa niveladora autonivelante, compatível com o piso vinílico.

As régua ou placas de vinílico deverão ser armazenadas no local de aplicação por no mínimo 24 a 48 horas antes da instalação, para aclimatização à temperatura ambiente.

Deve-se definir previamente o sentido de instalação das régua, normalmente paralelo à maior dimensão do ambiente ou à entrada principal, respeitando paginação definida em projeto.

- Instalação:

- A instalação deverá ser feita com sistema “click”, sem uso de cola, travando manualmente ou com auxílio de ferramentas apropriadas (martelo de borracha e bloco de assentamento), garantindo juntas firmes e alinhadas;
- Deverá ser mantida folga de dilatação perimetral de no mínimo 5 mm entre o piso e paredes, rodapés, colunas ou qualquer ponto fixo;
- Em áreas superiores a 10 metros lineares ou ambientes conectados, deverão ser previstas juntas de dilatação intermediárias, conforme orientação técnica;
- As últimas peças junto às paredes deverão ser ajustadas com corte reto e encaixe firme, respeitando a folga perimetral;
- Após a conclusão do piso, deverá ser realizada a instalação de rodapés e perfis de acabamento a fim de cobrir as folgas laterais.

- Limpeza e Entrega:

- O piso deverá ser entregue limpo, nivelado, sem peças soltas, estufadas ou com falhas de encaixe e deverá ser entregue o manual do fabricante para orientação quanto à limpeza e manutenção futura.

- Considerações técnicas:

- Não será permitida a instalação do piso sobre superfícies com umidade ascendente, trincas estruturais, desníveis acentuados ou sujeitas a recalques;
- A instalação deve respeitar as normas da ABNT NBR 14917 (revestimento vinílico para pisos) e seguir as recomendações do fabricante quanto ao tipo de manta vinílica clicada utilizada.
- A execução deverá ser acompanhada por profissional habilitado e registrada em diário de obra.

4.7.13. Cobertura

A cobertura da edificação deverá ser composta por estrutura metálica em perfis de aço, com pilares e tesouras metálicas fabricados em ambiente fabril, transportados prontos para o local da obra, para posterior montagem. O telhamento será em telha metálica termoacústica tipo “sanduiche”, com preenchimento de poliisocianurato (PIR), conforme projeto executivo.

A cobertura inclui ainda a execução de calhas em chapa galvanizada, cumeeira e todos os acessórios necessário à estanqueidade e ao perfeito escoamento das águas pluviais.

A montagem deverá ser executada no canteiro com uso de equipamentos de içamento, como guindastes ou muncks, seguido plano de montagem e normas de segurança.

Em todo entorno das coberturas deverão ser executadas platibandas com estrutura metálica e fechamento com isopainéis metálicos, com chapas galvanizadas pré-pintadas nas faces externa e interna e núcleo isolante em PIR, com espessura mínima de 30mm.

Telhamento

As telhas a serem utilizadas deverão ser do tipo metálico termoacústico, com chapas galvanizadas pré-pintadas nas faces externa e interna e núcleo isolante em poliisocianurato (PIR), com espessura mínima de 30mm.

O sistema de telhamento deverá ser fixado sobre terças metálicas, com parafusos autobrocantes, arruelas de vedação e demais elementos de fixação recomendados pelo fabricante.

Deverão ser adotadas peças de arremate e cumeeiras metálicas, com tratamento compatível com as telhas, garantindo o correto acabamento e vedação do sistema.

Calhas e condutores

As calhas deverão ser executadas em chapa de aço galvanizado com espessura e dimensões definidas em projeto conforme o volume estimado de escoamento.

Deverão ser previstos condutores verticais ou horizontais (tubos galvanizados ou PVC) para o encaminhamento das águas pluviais até a rede de drenagem do terreno.

As tubulações de condução de águas pluviais não deverão ficar expostos, devendo ser embutidos nas estruturas ou protegidos por fechamento em chapas metálicas.

Antes da montagem, deverá ser verificado o alinhamento das bases e a fixação dos chumbadores.

O sistema deverá garantir desempenho térmico e acústico adequado, conforme exigências do edital e projeto.

O sistema de drenagem pluvial deverá atender 100% da área coberta, e deve coletar as águas pluviais por meio das calhas e conduzir até a cisterna e rede de drenagem pluvial existente na via pública.

Cisterna

A cisterna deverá atender as leis municipais quanto a seu dimensionamento e as normas técnicas vigentes, dentre as quais a ABNT NBR 15.527.

Deverá ser instalada na obra cisterna do tipo tanque de polietileno com volume mínimo de 5.000 litros, devendo atender dimensionamento a ser realizado na elaboração do projeto executivo.

Deverá ser previsto junto a cisterna a instalação de rede elétrica e a instalação de uma bomba elétrica compatível para utilização da água na unidade escolar.

A cisterna deverá ser entregue com todas as estruturas e elementos necessários a coleta e uso da água na escola.

Limpeza e entrega

Após a finalização dos trabalhos, toda a área deverá ser limpa, com retirada dos resíduos e restos de materiais.

A cobertura deverá ser entregue completamente montada, vedada, funcional e protegida contra infiltrações, pronta para uso e recebimento das demais etapas da obra.

- Materiais a utilizar:

- Telhas metálicas com núcleo isolante (PU), tipo sanduiche;
- Parafusos autobrochantes com arruelas de vedação;
- Calhas e rufos galvanizadas;
- Condutores pluviais em PVC.

- Requisitos técnicos:

- Inclinação mínima da cobertura conforme especificações do projeto;
- Espessura de 30mm;
- Vedação adequadas nos encontros e bordas;
- Fixação segura e simétrica das telhas.

- Controle de qualidade:

- Inspeção de sobreposição correta das telhas, verificação de juntas, fixações e integridade dos painéis;
- Verificação da estanqueidade (chuva simulada);
- Conferência de acabamentos nos arremates e calhas.

4.7.14. Esquadrias

Esquadrias compostas por portas de alumínio com lambril, portas com visores em vidro laminado, portas venezianas, portas de correr com vidro comum 6mm, janelas em alumínio e vidro laminado e janelas tipo guichê.

As esquadrias deverão ter batentes metálicos fixados à estrutura ou nos marcos e contramarcos em alumínio anteriormente instalados nos painéis. Deverão possuir cor, dimensões, modelo, tipologia e demais detalhes conforme especificações e exigências de projeto arquitetônico.

As janelas deverão seguir as dimensões estabelecidas em projeto arquitetônico e atender aos requisitos de ventilação natural mínima (NBR 15575 e NBR 5413) e as portas respeitando as normas de acessibilidade e segurança.

- Requisitos técnicos:

- Perfis em alumínio;
- Vidro laminado/comum, espessura mínima de 6mm, transparente, conforme função (iluminação, ventilação ou divisória);
- Tipologias: correr, abrir, basculantes ou maxim-ar (conforme especificações em projeto);
- Vedação com borracha de EPDM ou silicone;
- Fechaduras do tipo comum;
- Dobradiças robustas com travas de segurança;
- Soleiras em aço inox em todas as portas.

- Controle de Qualidade:

- Verificação da simetria dos vãos e prumo das esquadrias;
- Teste de abertura e fechamento suave, sem folgas;
- Avaliação visual para ausência de riscos, trincas, empenamentos ou desníveis;
- Conferência da fixação e vedação de todos os elementos.
-

Acabamentos em perfis de alumínio

Instalação de acabamentos finais com perfis de alumínio pintado, em rodapés, rodafornos, cantoneiras, junções de estrutura, entre outros.

- Materiais a utilizar:

- Perfis de alumínio em diversas seções;

- Parafusos, rebites, fitas de vedação;
- Selantes e silicone.

- Requisitos técnicos:

- Cortes precisos e encaixe justo entre os perfis;
- Alinhamento e fixação firme;
- Uniformidade no acabamento superficial (sem riscos ou manchas).

- Controle de qualidade:

- Inspeção visual do alinhamento e acabamento;
- Verificação de fixação e estanqueidade;
- Conferência de conformidade com detalhes construtivos.

Acabamentos em silicone

Aplicação de selante/silicone em juntas entre painéis, esquadrias, perfis e demais encontros que exijam vedação elástica.

- Materiais a utilizar:

- Silicone neutro ou selante PU;
- Fita crepe para acabamento;
- Espátula de acabamento e limpa-juntas.

- Requisitos técnicos:

- Aplicação contínua, sem bolhas ou falhas;
- Preenchimento total da junta, com acabamento liso;
- Resistência a intempéries e movimentações estruturais.

- Controle de qualidade:

- Inspeção visual das juntas aplicadas;
- Verificação de cura e aderência do produto;
- Checagem de conformidade com padrão visual e técnico.

4.7.15. Transporte e Montagem

A estrutura metálica, bem como os painéis, acabamentos e demais materiais deverão ser transportados da unidade fabril até o local da obra por carretas tipo prancha ou similar, obedecendo às normas de transporte de carga indivisível. O içamento e posicionamento sobre a fundação deverão seguir o seguinte processo:

- Recebimento e conferência da estrutura metálica transportada da fábrica;
- Definição do plano de içamento com estudo prévio de cargas e contrapesos;

- Utilização de guindastes ou muncks, com cintas apropriadas e pontos de içamento reforçados;
- Posicionamento e fixação dos pilares e vigas;
- Instalação dos painéis de fechamento, telhas e demais acabamentos;
- Acompanhamento por técnico responsável, garantindo o alinhamento e posicionamento preciso sobre o radier;

Toda movimentação obedecerá às normas de segurança da NR-18, com uso de EPIs e isolamento da área.

Após a montagem, deverá realizar-se a finalização e interna com foco na impermeabilidade, vedação térmica e visual uniforme. Deverão ser executados:

- Selagens com uso de silicone PU;
- Acabamentos externos com perfis metálicos de junção;
- Instalação de pisos conforme especificações de projeto;
- Instalação de rodapés, rodaforros e demais acabamentos;
- Instalação e conexão final das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais, dados/lógica, climatização, entre outras;
- Testes de funcionamento de tomadas, torneiras, vasos, chuveiros, iluminação, dados/lógica, preventivo contra incêndio e pânico, ventilação e climatização.

Por fim deverá ser feita a limpeza geral e checklist técnico de vistoria final com validação da montagem e execução da obra, pela empresa contratada.

4.7.16. **Forro interno**

Considerando que a cobertura deverá ser do tipo duas águas, com caimento para fora da edificação, a ser escutada com tesouras constituídas por meio de perfis metálicos soldados, será necessário a execução de forro para acabamento dos ambientes internos no nível da altura das paredes das salas.

Considerando o uso escolar da edificação, será necessário que os ambientes tenham isolamento acústico nas paredes e também no forro, de forma que deverá ser executado forro com painel termoisolante revestido em aço galvanizado, com duas faces em chapa plana de 0,50 mm de espessura, pré-pintadas, com núcleo de poliisocianurato (PIR), oferecendo resistência ao fogo e durabilidade.

A estrutura do forro deverá ser fixada de forma direta na estrutura metálica (tesouras) da cobertura, devendo proporcionar fixação resistente, nivelada e estanque em relação a condição térmica e acústica.

Os encontros entre o forro e as paredes devem prever arremates (roda forro) em todo o entorno, a ser executado em material compatível esteticamente e estruturalmente com o forro utilizado.

4.7.17. Área Externa

Fachada

A fachada principal da edificação deverá ser executada com painéis isotérmicos tipo “frigo”, com núcleo em poliisocianurato (PIR) de 32mm, fixados sobre estrutura metálica de suporte.

A estrutura de suporte deverá ser composta por perfis metálicos em aço galvanizado, dimensionados conforme projeto estrutural e deverá ser montada e chumbada sobre fundação de radies, previamente executada em toda a edificação.

Os perfis metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento, conforme especificações do fabricante.

Os painéis isotérmicos tipo “frigo” deverão ser fixados diretamente na estrutura metálica com parafusos auto brocantes e arruelas de vedação.

- Painel cor 1: aplicado como faixa horizontal contínua ao longo da fachada;
- Painel cor 2: aplicado no volume de destaque da entrada principal, incluindo o portal de entrada. Deverá receber letreiro em PVC branco, fixado sobre a superfície.
- As cores dos elementos de fachada, bem como de paredes internas e externa, elementos estruturais e outros detalhes construtivos serão definidos no projeto executivo, e para tal deve-se consultar a fiscalização da Prefeitura Municipal na etapa de elaboração do projeto executivo.

Elementos verticais decorativos

Deverão ser fixados tubos redondos de aço, conforme especificações em projeto, representando lápis verticais coloridos, distribuídos de maneira rítmica ao longo da fachada envidraçada.

As pontas do lápis deverão ser confeccionadas em chapas calandradas de aço, soldadas à extremidade superior dos tubos.

Os lápis deverão receber pintura industrial com cores definidas em projeto.

Acabamentos

As junções externas deverão receber arremates metálicos na mesma cor dos painéis, para padronização visual e proteção.

5 NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais, bem como regulamentos específicos do contratante. Entre as principais normas aplicáveis, destacam-se:

- NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho;
- NBR 14762 – Dimensionamento de estrutura de aço constituídas por perfis formados a frio;
- NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço;
- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
- NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;
- NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, conforme a localidade da obra;
- Regulamentos e códigos urbanísticos da prefeitura municipal onde se dará a implantação.

A contratada é responsável por manter-se atualizada e cumprir todas as normas técnicas vigentes à época da execução da obra.

6 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio de Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

A empresa deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, comprovando capacidade técnica compatível com a execução da obra.

Será vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecimento do projeto básico com respectivos memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias ao entendimento a obra;

Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelo projeto básico e pela fiscalização da obra;

Disponibilização da área livre e desimpedida para a execução da obra;

Emitir Ordem de Serviço para início do objeto;

Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;

Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de medição, fatura/nota fiscal, diário de obras, certidões negativas válidas, relação de funcionários da obra registrados conforme legislação vigente, GFIP, e desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

Cabe a fiscalização pôr a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A proponente vencedora obriga-se a elaborar o projeto executivo completo, aprovar os projetos nos órgãos competentes e executar os serviços, de forma integral, de acordo com os projetos, orçamentos, memoriais e demais especificações técnicas que integram o Edital, bem como executar a todos os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital;

Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;

A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de

materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;

Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;

Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;

A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;

A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;

Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;

A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;

Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;

Fornecer as devidas notas fiscais relativas a cada medição, nos termos da lei;

Elaborar e disponibilizar a Contratante a cada medição os diários de obras, certidões negativas válidas da empresa, relação de funcionários da obra, os quais deverão estar devidamente registrados conforme legislação vigente; bem como GFIP;

Fazer o registro da obra na Receita Federal, apresentando a CNO (cadastro nacional da obra) para emissão da ordem de serviço pela Contratante;

Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;

A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia (fiscalização da obra), sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

- I. ART's ou RRT's de projetos, fabricação, execução e laudos, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos para o objeto do edital, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
- II. Alvará de Construção;
- III. Alvará de habite-se;
- IV. Diário de obra mensal;
- V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
- VI. GFIP;
- VII. CND;
- VIII. CNO;
- IX. Projeto *As Built*, quando for o caso;
- X. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
- XI. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra, de dispositivos de proteção e combate a incêndio, de coeficiente de atrito do piso, de sistema de aterramento elétrico, entre outros solicitados pela Fiscalização da Obra.

Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.

Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.

Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais,

drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada no projeto executivo e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.

Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.

A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratante disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.

A Contratada deverá garantir total atendimento da obra as legislações e normas de acessibilidade, garantindo a qualquer pessoa, com ou sem deficiência, o direito de usar espaços, serviços, informação e tecnologia com segurança, autonomia e em igualdade de oportunidades. Sendo obrigação da Contratada tomar todas as medidas necessárias para eliminar todas as barreiras físicas internas e externas na Escola.

A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.

A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

- Prova de registro e regularidade da PESSOA JURÍDICA na entidade de fiscalização profissional competente: Apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.

A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CAU/CFT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do contrato, o visto do CREA/CAU/CFT de Santa Catarina.

Comprovação de **capacitação técnico-operacional** mediante apresentação de no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de Certidão de Acervo Operacional (CAO), constando a empresa proponente como responsável pela execução da obra, comprovando a realização de serviços técnicos em quantidade e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando a execução das atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas, em atendimento ao art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a definição, no edital, de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, justifica-se a exigência de comprovação de experiência prévia na execução de, no mínimo, 50% das quantidades das parcelas abaixo relacionadas, por representarem o núcleo crítico do objeto e influenciarem diretamente a qualidade, a segurança, conforme tabela a seguir.

Todos os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, devem cumprir em sua integralidade as Resoluções Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA/CREA) ou Resolução Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Edificação modular, ou - Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatível com o objeto (escola modular com fechamento em isopainel)	Fabricação e execução/montagem	1.300	m ²
- Fundação superficial tipo radier	Execução	1.300, ou 200	m ² m ³
- Estrutura metálica	Fabricação e execução/montagem	1.300	m ²
- Cobertura metálica	Execução	1.300	m ²
- Instalações elétricas em baixa tensão e entrada de energia elétrica	Execução	1.300	m ²

- (i) Edificação modular ou Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatíveis com objeto com fechamento em isopainel – Comprovação de execução das atividades técnica de Fabricação – Execução/montagem em quantitativos mínimos de 1.300 m². Essa exigência se deve ao Item 7 da planilha orçamentaria que compõem 10,9% da referida contratação.
- (ii) Fundação superficial tipo radier – Atividade técnica de execução – Unidade de medida 1.300 m² ou 200 m³, a variação de unidade de medida se deve a particularidade de alguns profissionais indicarem uma dessas unidades em seus serviços, desse modo com aplicação de duas unidades de medida deixa o processo mais amplo e competitivo. Essa exigência se deve ao item 4 da planilha orçamentaria que compõe 8,69 % da contratação.

- (iii) Estrutura Metálica – Atividade técnica de Fabricação e execução/montagem, com metragem mínima de 1.300 m². Essa exigência se deve ao item 5, que compõe 16,64% da contratação.
- (iv) Cobertura metálica – Atividade técnica execução, com metragem mínima de execução de 1.300 m², essa exigência se deve ao item 6 da planilha orçamentaria que compõe 21,58% da contratação.
- (v) Instalações de elétricas de baixa tensão e entrada de energia elétrica – Atividade técnica de execução – comprovação de execução mínima de 1.300 m², essa exigência se deve ao item 9 da planilha orçamentaria que compõe 4,99% da referida contratação.

O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.

Em relação a exigência da apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, de obra de executado em sistema modular (off-site), podem ser aceitos a apresentação de atestado de capacidade técnica e operacional emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente **registrado na entidade profissional competente**, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, **desde que seja comprovado a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação.**

É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PELO MENOS 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, DE OBRA MODULAR OFFSITE DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A 1.300 M², NÃO SENDO PERMITIDO A SOMA DE DIVERSOS ATESTADOS DE EDIFICAÇÕES DE METRAGEM INFERIOR QUE A SOMA CHEGUE A 1.300 M².

A vedação ao somatório justifica-se pela necessidade de comprovação de experiência prévia na execução integrada, em um único empreendimento, de obra modular off-site de porte compatível com a parcela de maior relevância da presente contratação, considerando a complexidade inerente à fabricação industrializada, compatibilização dos projetos e sistemas, logística, transporte, montagem, instalações e gerenciamento simultâneo das etapas construtivas, circunstâncias que não são necessariamente demonstradas pela soma de experiências fragmentadas em obras de menor porte.

Não será exigida identidade quanto à finalidade da edificação, sendo admitidas obras modulares destinadas a usos diversos, desde que comprovada a equivalência ou superioridade de suas características e complexidade tecnológica e operacional. Não será considerada similar obra de barracão ou pavilhão com fechamento com painéis para uso comercial e industrial.

- Comprovação de que a proponente possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional (is) de nível superior ou técnico das áreas apresentadas a seguir, sendo pelo menos 1 (um) em cada função, para atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas no objeto do Edital, **como seu responsável técnico**, comprovando sua capacitação técnico-profissional.

01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto

01 (um) Engenheiro Mecânico

Observação: Os responsáveis técnicos deverão estar vinculados a empresa por meio de anotação de responsabilidade técnica ART ou RRT ou TRT de cargo e função, e devem constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente. Ainda, estes profissionais indicados não poderão ser substituídos ao longo do processo sem o conhecimento e autorização do Contratante, devendo ser observada a condição de que o novo profissional deve possuir experiência equivalente ou superior ao profissional substituído, nos termos do Art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Em relação a exigência de apresentação de responsáveis técnicos multidisciplinares no quadro permanente, essa exigência se deve pois a administração busca contratação de uma empresa ESPECIALIZADA para execução de 4.037,50 m², logo o proponente deverá ter equipe técnica mínima para execução dos serviços previstos na contratação, que são Responsáveis Técnicos de serviços civis, mecânicos e elétricos, de modo a administração não ter que aguardar definições do proponente em subcontratações de etapas da obra e procedimentos de vinculação do referido responsável técnico no referido conselho com o proponente, como ocorreu em outras oportunidades, proporcionando atrasos de obra.

Considerando o parecer jurídico:

Para figurar como responsável técnico do objeto a ser contratado, cuja comprovação de vínculo poderá ser dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços; OU (iii) declaração de contratação futura do profissional responsável, desde que acompanhada da anuência do profissional a ser contratado; OU (iv) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante. **Em quaisquer das formas de comprovação os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU ou CFT como responsável técnico da empresa proponente.**

- A comprovação de vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) no item anterior com a proponente é obrigatória e poderá se dar através de um dos seguintes documentos: (i) Cópia da Carteira de Trabalho (CPTS) física ou digital; OU (ii) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigência e com assinaturas registradas em cartório; OU (iii) Cópia do Contrato Social em se tratando de sócio da empresa licitante; em quaisquer das formas de comprovação **os profissionais devem obrigatoriamente estar registrados na entidade profissional CREA ou CAU com responsável técnico da empresa proponente.**
- Prova de registro e regularidade do(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da proponente na entidade de fiscalização profissional competente: Certidão de Pessoa Física do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em vigência.
- Comprovação de **capacitação técnico-profissional**, do responsável técnico da proponente, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente por meio de emissão de certidão de acervo técnico, comprovando a execução de serviços técnicos em quantidade e complexidade

tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, contemplando ao menos as atividades técnicas e respectivas quantidades mínimas conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ATIVIDADE TÉCNICA	EXIGÊNCIA MÍNIMA	UNIDADE
- Edificação modular, ou - Edificação de materiais mistos e/ou especiais compatível com o objeto (escola modular com fechamento em isopainel)	Fabricação e execução/montagem	1.300	m ²
- Fundação superficial tipo radier	Execução	1.300, ou 200	m ² m ³
- Estrutura metálica	Fabricação e execução/ montagem	1.300	m ²
- Cobertura metálica	Execução	1.300	m ²
- Instalações elétricas em baixa tensão e entrada de energia elétrica	Execução	1.300	m ²

Todos os atestados de capacidade técnica profissional e operacional, devem cumprir em sua integralidade as Resoluções Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA/CREA) ou Resolução Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 (CAU).

- O(s) atestado(s) deverão estar acompanhados da(s) correspondente(s) certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional fiscalizador responsável.
- O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, da empresa executora, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços técnicos elaborados/executados com respectivas quantidades, identificação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (número), data e local.
- **Nota Explicativa 1:** Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a construção de escola em sistema modular estruturado industrializado (off-site). Exemplo, não será considerada similar obra de barracão ou pavilhão com fechamento com painéis para uso comercial e industrial.

- **Nota Explicativa 2:** É admitida a apresentação de mais de um atestado para atingir as quantidades mínimas para cada atividade de comprovação obrigatória, **PORÉM é necessária a apresentação de pelo menos um atestado de construção de obra em sistema modular estruturado industrializado (off-site), de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, com área igual ou superior a 1.300 m² com pelo menos 1.300,00 metros quadrado de área total.**
- **Nota Explicativa 3:** Para validação dos atestados serão consideradas apenas as atividades/serviços que estiverem registrados como atividades técnicas na Certidão de Acervo Técnico do CREA ou CAU. Não serão considerados os serviços que constarem apenas em tabelas, em campos descritivos ou orçamentos da obra, ou seja, é necessária a vinculação do código da atividade da entidade profissional na ART ou RRT de origem do serviço para validação da atividade técnica atestada.
- **Em relação ao contrato com registro em cartório, pode ser aceito contrato sem o referido registro se o mesmo for assinado em forma digital “gov” ou contrato com anexo do comprovante de vinculação do responsável técnico com o proponente no respectivo conselho de classe, registro atualizado.**
- Em relação a apresentação dos laudos e certificados dos materiais, pode ser efetuado a retirada da fase de habilitação técnica, **porém os referidos laudos devem ser exigidos para entrega logo após a conclusão do projeto executivo, sendo vedado o início da obra ou execução de serviços relacionados a esse item sem a entrega dos respectivos laudos e aceite do município.**
- **Observação:**

Poderá ser realizada diligência em relação as obras acervadas da proponente que ensejarem a habilitação técnica para fins de comprovação da compatibilidade da estrutura e modelo construtivo com o objeto do Edital.
- Declaração com indicação da equipe de responsáveis técnicos da proponente para execução da obra objeto deste Edital, inclusive com nominata e respectiva atribuição técnica de cada profissional, bem como declaração de disponibilidade de todos os equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra qualificada para a execução do objeto da licitação no período previsto no cronograma da obra, assinada pela responsável legal da empresa.
- **Atestado ou declaração de visita técnica** assinado pelo responsável técnico e/ou responsável legal da empresa que realizou visita e inspeção no local da obra e verificou a situação atual do local, tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e tem pleno conhecimento das condições de sua execução e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato, ainda que imprevistos em sua proposta.

Facultado aos licitantes realizarem vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais.

Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que tomou conhecimento de todas as condições nos locais relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados à execução do contrato.

Agendamento da vistoria: Prefeitura Municipal de Xanxerê – SC, Rua José de Miranda Ramos, 455, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30, pelo telefone (49) 3441-8500, AC FISCAL do Contrato.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Em se tratando de consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada pelo licitante, assinada pelo seu contador, mediante obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, **com base nos dois balanços apresentados:**

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) serão julgadas inabilitadas. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Justifica-se a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo, em razão da relevância econômica e da complexidade da contratação, visando assegurar que

a futura contratada possua capacidade financeira suficiente para suportar os encargos da execução contratual e reduzir os riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono da obra. As exigências observam os limites previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e guardam proporcionalidade com o porte do objeto.

11. LAUDOS E CERTIFICADOS TÉCNICOS DOS MATERIAIS

A construção da Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes em sistema modular off-site, deverá atender as exigências de habitabilidade e qualidade previstas na NBR 15.575:2021 (Norma Brasileira de Desempenho), e às demais normas nacionais e internacionais pertinentes; atender aos cadernos técnicos de desempenho para construção de unidades de ensino público do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Ministério da Educação (FNDE/MEC); bem como atender a parâmetros e diretrizes técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e documentos técnicos que seguem em anexo (projetos, memoriais descritivos, orçamento e cronograma).

A Contratada deverá comprovar características dos módulos off-site quanto a **segurança**: desempenho estrutural, segurança contra incêndio, segurança no uso e operação, e desempenho à ação do vento; quanto a **habitabilidade**: estanqueidade à água, desempenho térmico, e desempenho acústico; e quanto a **sustentabilidade**: durabilidade e manutenibilidade.

A comprovação das condições de desempenho deverá ser feita através de laudos técnicos, certificados ou relatórios técnicos de ensaios baseados em Normas Técnicas, cujo material em análise seja o especificado neste Termo de Referência/Edital.

Estes documentos (laudos e certificados dos materiais) devem estar em nome do licitante (proponente) ou da fabricante, sendo que neste segundo caso deve vir acompanhado de documento formal de comprovação de vínculo entre a proponente e a referida fabricante (contrato, termo de parceria, declaração de compromisso).

Os laudos ou certificados a serem encaminhados devem ser emitidos por laboratórios nacionais ou internacionais de entidades notoriamente reconhecidas e credenciadas, tais como Universidades / Faculdades, Institutos de Pesquisa, Fundações e Órgãos Estadais.

A seguir segue relação de laudos e certificados dos materiais que devem obrigatoriamente ser apresentados pela proponente a Prefeitura Municipal de Xanxerê juntamente com a documentação de habilitação técnica.

O não atendimento aos quesitos normativos solicitados ou não apresentação de laudos ou certificados relacionados a seguir, ou ainda, a ausência de comprovação de vínculo entre a proponente e a fabricante (caso o laudo ou certificado esteja em nome da fabricante), é falta grave aos termos do edital e implicará em impedimento de utilização dos materiais na obra e tomada de medidas legais cabíveis pela Administração Municipal.

a. Laudos e Certificados Obrigatórios:

- a) Resistência estrutural - impacto de corpo duro e corpo mole:** a licitante deverá apresentar comprovação de atendimento a NBR 15.575-2:2021 (Norma de Desempenho – sistema estrutural), referente a resistência mínima para o ensaio de impacto de corpo duro e corpo mole nos painéis com núcleo em poliisocianurato (PIR) que compõe o sistema de vedação vertical a ser utilizado no sistema construtivo, com altura mínima igual ao pé direito de 2,90 m.
- b) Resistência estrutural - impacto de fechamento brusco de portas:** a licitante deverá apresentar comprovação de atendimento a NBR 15.575-2:2021 (Norma de Desempenho – sistema estrutural), referente a resistência mínima para o ensaio de impacto de fechamento brusco de portas que compõe o sistema de vedação vertical a ser utilizado no sistema construtivo.
- c) Resistência estrutural - composição química e resistência mecânica do material metálico:** a licitante deverá apresentar certificado de qualidade nos termos da ABNT NBR ISO 209 (composição química do alumínio e de suas ligas) e ABNT NBR 7000 (propriedades mecânicas de produtos de alumínio e suas ligas formados por extrusão), emitido pelo fabricante do produto, certificando que cumpra as especificações requeridas para a composição química e resistência mecânica do material metálico estrutural, com tensão de escoamento mínima de 210 MPa e limite de resistência mínimo de 250 MPa.
- d) Estanqueidade aos ambientes internos:** a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575:2021 (Norma de Desempenho) e NBR 10.821 (norma de projeto, fabricação, desempenho, instalação e manutenção de esquadrias), referente a utilização de materiais que proporcionem estanqueidade aos ambientes internos, evitando futuras infiltrações de umidade, no tocante a paredes e cobertura com núcleo em poliisocianurato (PIR) e janelas utilizadas no sistema de vedação vertical externo (SVVE). Cujos resultados não devem apresentar infiltrações, escorrimento ou manchas de umidade nas paredes e coberturas.
- e) Conforto Termoacústico:** a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-4:2021 (Norma de Desempenho – requisitos, critérios e métodos de avaliação para o desempenho dos Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas - SVVIE) e ISO 10.140-2 (norma técnica internacional que especifica métodos de laboratório para medir o isolamento acústico de ruído aéreo), referente aos elementos que compõe os sistemas de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos offsite, para que proporcionem conforto termoacústico aos usuários dos ambientes internos (em condições naturais de insolação, ventilação, umidade relativa do ar) através da apresentação de ensaios cujo objeto de análise deve ser painéis com núcleo em poliisocianurato (PIR) com resultado de Condutividade Térmica máxima de 0,030 w/m.K e Índice de Redução Sonora Ponderado (Rw) de no mínimo 20 dB.
- f) Resistência ao fogo - nível de combustão/inflamabilidade, propagação de incêndios e produção de fumaça:** a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas) e EN 13.823:2020 (norma internacional de ensaios de reação ao fogo para produtos de construção),

referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios e produção de fumaça dos componentes do sistema construtivo de vedação vertical interna e externa (SVVIE) e de cobertura (SC) dos módulos off-site, cujo objeto de análise deve ser o painel e telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: classificação do material como Classe II-A, de acordo com a Tabela 3 da Instrução Normativa IN-18 do CBMSC, e EN 13.823:2020 para o ensaio de SBI.

g) Resistência ao fogo - nível de combustão/inflamabilidade, propagação de incêndios, produção de fumaça, e gotejamentos: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas) e ISO 11.925-2:2020 (ensaios de reação ao fogo), referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de combustão/inflamabilidade, impedindo a propagação de incêndios, produção de fumaça, gotejamentos dos módulos off-site, cujo objeto de análise deve ser o painel e telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: altura da chama menor que 150 mm, sem gotejamento de partículas inflamáveis, nos termos da ISO 11.925-2:2020.

h) Resistência ao fogo - propagação de calor: a licitante deverá apresentar comprovação do atendimento a NBR 15.575-4:2021 (Norma de Desempenho – requisitos, critérios e métodos de avaliação para o desempenho dos Sistemas de Vedações Verticais Internas e Externas - SVVIE) e NBR 5.628:2001 (norma brasileira para determinação da resistência ao fogo), referente a utilização de materiais que proporcionem baixo nível de propagação de calor, cujo objeto de análise deve ser o painel e a telha com núcleo em poliisocianurato (PIR), através da apresentação dos seguintes resultados: o painel/telha deve manter-se estanque durante 30 minutos e a temperatura deve permanecer abaixo do limite durante os 30 minutos de ensaio.

i) Resistência a intempéries (ação do vento): a licitante deverá juntar em sua proposta comprovação de atendimento a NBR 15.575-5:2021 (Norma de Desempenho – requisitos para os sistemas de coberturas), referente a utilização de material resistente a ação do vento para o componente de telhado, cujo objeto de análise deve ser o painel e telha com núcleo em poliisocianurato (PIR).

12. MATRIZ DE RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

A execução da contratação observará integralmente a Matriz de Riscos anexa ao Edital, a qual integra a contratação para todos os fins e estabelece a alocação objetiva dos riscos entre Contratante e Contratada.

A Contratada será responsável pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, inclusive pelos custos, atrasos, perdas, danos e demais consequências deles decorrentes, não sendo devida recomposição econômico-financeira quando o evento decorrer de risco ordinário ou contratualmente alocado à Contratada.

Eventuais pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados conforme o caso concreto, mediante

demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal entre o evento e seus efeitos e da efetiva repercussão sobre a execução contratual, não havendo direito automático ao deferimento.

Os riscos relacionados a falhas de planejamento, atraso ordinário de fornecedores, deficiência de aquisição de materiais, baixa produtividade, erros ou omissões nos projetos executivos elaborados pela Contratada, falhas de execução, montagem ou instalação e demais eventos imputáveis à sua atuação permanecerão sob sua responsabilidade.

Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, serão analisados individualmente pela Administração, observada a alocação prevista na Matriz de Riscos e a legislação aplicável.

A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, imediatamente após sua ocorrência, todo evento que possa repercutir no prazo, custo ou execução do objeto, apresentando documentação comprobatória suficiente para análise da Administração.

A ausência de comunicação tempestiva, quando prejudicar a adoção de medidas de mitigação ou a comprovação do evento, poderá ser considerada para fins de análise da responsabilidade da Contratada.

13. SEGUROS OBRIGATÓRIOS

A Contratada deverá contratar e manter vigentes, durante o período de exposição aos respectivos riscos, **Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil**, compatíveis com a natureza, porte e riscos da obra.

As apólices deverão abranger, no mínimo, os riscos relacionados à execução, montagem, transporte e instalação dos elementos construtivos, danos materiais à obra, eventos climáticos seguráveis, acidentes e danos causados a terceiros, nos termos da Matriz de Riscos.

As apólices deverão ser apresentadas à Administração antes do início das atividades abrangidas pela respectiva cobertura e permanecer válidas durante todo o período de exposição ao risco.

Franquias, participações obrigatórias e prejuízos não cobertos em razão de insuficiência de cobertura, descumprimento das condições da apólice ou evento atribuído à Contratada serão de sua responsabilidade.

A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos riscos que lhe tenham sido atribuídos na Matriz.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de 10 (dez) meses conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal.

A obra deverá ser executada em imóvel (terreno) do Município situado na rua José Moreschi, s/n, no bairro dos Esportes, no município de Xanxerê, Santa Catarina.

15. FISCAL DA OBRA

- Robson Dalla Rosa, arquiteto, CAU: A441554, contato: e-mail engenharia5@xanxere.sc.gov.br, fone (49) 3441-8518.
- Raphaela Renata Palauro, engenheira civil, CREA-SC: 126597-4, contato: e-mail engenharia5@xanxere.sc.gov.br, fone (49) 3441-8518.

16. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

- ✓ Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;
- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- ✓ Prova de Regularidade com FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- ✓ Qualificação técnico-profissional e operacional.

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o Decreto vigente disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Nota fiscal, Diário de Obra do período, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP e negativas válidas da empresa proponente.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 61 Fonte – 1137 e 1337

C/C 55.097-3

Elemento 4490 5199 – Outras obras

19. VALORES REFERENCIAIS

Conforme planilhas de referência de preços oficiais como SINAPI da CAIXA e de outros órgãos governamentais, bem como de composições e cotações de mercado.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 14.133/21.

21. ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para este processo licitatório é de R\$ 16.649.228,83 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

VERA LÚCIA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

ELIANE CALEGARI BEBBER
Agente de Contratação

ANEXO II**PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS / MODELO PROPOSTA**

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

E-mail:

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e construção de Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, com área de 4.062,35 m ² , em sistema estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico no município de Xanxerê, por meio de licitação do tipo semi-integrada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, contemplando estudos técnicos complementares, elaboração de projetos executivos e execução de forma integral de toda obra da Escola, conforme projeto básico memoriais, planilha orçamentária, cronograma, documentos técnicos complementares, termo de referência e demais documentos que seguem anexo ao Edital.	01 serviço	R\$ 16.649.228,83 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

- a) **Apresentar a Planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e BDI devidamente ajustada ao lance vencedor;**
- b) Declaramos que na proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Validade Proposta: 90 dias.

....., .. de de 2026.

(Nome e assinatura do responsável)

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e RG nº 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua xxx, xxx, Bairroxxx, cidade de xxxxx, Estado de xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, portador do CPF nº xxxx, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Concorrência Eletrônica nº 0008/2026 – Processo Licitatório nº 0272/2026 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e construção de Escola Tempo Integral no Bairro dos Esportes, com área de 4.062,35 m², em sistema estruturado industrializado (off-site) com fechamento com painel isotérmico no município de Xanxerê, por meio de licitação do tipo semi-integrada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, contemplando estudos técnicos complementares, elaboração de projetos executivos e execução de forma integral de toda obra da Escola, conforme projeto básico, memoriais, planilha orçamentária, cronograma, documentos técnicos complementares, termo de referência e demais documentos que seguem anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante no edital, no prazo de **10 (dez) meses** conforme cronograma e memorial descritivo, sendo passível de prorrogação apenas em caso de apresentação de justificativa técnica plausível aceita pela contratante por meio de seu fiscal.
- 3.2 A obra deverá ser executada em imóvel (terreno) do Município situado na rua José Moreschi, s/n, no bairro dos Esportes, no município de Xanxerê, Santa Catarina.

3.3 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificadamente a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS

4.1 Pelos serviços e materiais objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, deste valor global correspondem R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de materiais e R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) de mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme Decreto de Pagamento nº 012/2026 da Prefeitura Municipal.

5.2 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante apresentação de medição do fiscal da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê, de acordo com boletim de medição e diário de obra dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital ou no instrumento Contratual.

5.3 Para liberação dos pagamentos, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalham de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovando através da ficha de registro; deverá anexar também a DCTFWb – Guia de FGTS e informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados e negativas válidas da empresa proponente.

5.4 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

Subcláusula Primeira – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido: 61 Fonte – 1137 e 1337

C/C 55.097-3

Elemento 4490 5199 – Outras obras

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de orçamento estimado do Processo. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 7.2 A análise dos pedidos de reajuste será efetuada pelos fiscais, os quais deverão se manifestar a respeito da sua concessão, bem como indicar precisamente para quais itens da planilha orçamentária é devido ao reajuste dos valores.
- 7.3 Após a análise do fiscal, o pedido deve ser submetido a parecer da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do Município e seguirá para decisão do Prefeito.
- 7.4 O reajuste de que trata no item 7.1 poderá ser indeferido, nos casos em que a CONTRATADA tenha dado causa à referida prorrogação.
- 7.5 O índice estabelecido no item 7.1 é o máximo a ser aplicado ao contrato, podendo a Administração negociar índice e/ou percentual inferior com a contratada, no intuito de manter a vantajosidade da contratação, considerando para tanto a variação das tabelas referenciais SINAPI/SICRO utilizadas para composição do orçamento inicial da referida licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Fornecimento de projetos básicos, memoriais, orçamento e demais especificações técnicas necessárias à elaboração dos projetos executivos e execução da obra.
- 8.2 Fornecimento de documentos de responsabilidade técnica pelo projeto básico e pela fiscalização da obra;
- 8.3 Disponibilização da área livre e desimpedida para a execução da obra; Emitir Ordem de Serviço para início do objeto;
- 8.4 Executar medição mensal e fiscalizar o andamento das obras;
- 8.5 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de medição, fatura/nota fiscal, diário de obras, certidões negativas válidas, relação de funcionários da obra registrados conforme legislação vigente, GFIP, e desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.
- 8.6 A fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio do seu responsável técnico, portanto, em qualquer ocasião, a contratada deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- 8.7 Cabe a fiscalização por a prova qualquer serviço ou qualquer tipo de material, quanto à qualidade e/ou quantidade dos mesmos, tanto dos serviços executados, como da qualidade dos materiais empregados na obra.
- 8.8 Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da contratada.
- 8.9 Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da contratada.

8.10 A presença da fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da contratada perante a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A proponente vencedora obriga-se a executar os serviços de forma integral, de acordo com as especificações técnicas que seguem neste termo de referência, nos documentos técnicos em anexo, projetos, memorias, orçamentos e cronograma, bem como em conformidade com as normas e instruções técnicas vigentes e leis pertinentes, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos técnicos ou apenas no corpo do edital.
- 9.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários ao bom andamento e execução dos serviços previstos e atendimento integral do objeto deste edital conforme consta nos projetos, memoriais e demais especificações técnicas;
- 9.3 A contratada deverá obedecer a todas as legislações, normas técnicas da ABNT, inclusive suas atualizações, bem como as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 9.4 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade da prestação dos serviços, empregando mão de obra especializada, bem como por todos os materiais a serem empregados na obra, devendo serem utilizados materiais de primeira qualidade, sob pena de substituição de materiais ou ter que refazer/corrigir serviços em caso de rejeição pela fiscalização, a pedido do Contratante, às suas expensas, mesmo após entregue a obra, se for o caso;
- 9.5 Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e ou inconsistências nas especificações técnicas (projeto, memoriais e orçamento) em relação às normas e legislação vigente ou a condição local na obra, comunicar de imediato a contratante para que sejam tomadas as devidas providências;
- 9.6 Qualquer omissão de informação por parte da contratada a contratante que implique a não obtenção de licenças, alvarás, ou que impliquem necessidade de reparos ou demolições para atendimento às prescrições legais serão responsabilizadas a contratada, a qual deverá fazer todos os ajustes necessários às suas expensas;
- 9.7 A empresa contratada responsabilizar-se-á pela segurança da obra e por quais danos causados a estrutura já executada ou equipamentos já instalados na obra, bem como a demais danos ao contratante ou a terceiros decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, ressarcindo ou substituindo até o recebimento definitivo da obra;
- 9.8 A proponente deverá empregar mão de obra qualificada/especializada e em quantidade compatível com a natureza e cronograma da obra, sendo que todos os colaboradores deverão estar devidamente registrados e uniformizados para execução da obra;
- 9.9 Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução da obra, objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente/Contratada;
- 9.10 A contratada deverá cumprir todos os prazos legais pré-estabelecidos no edital e contrato, atendendo fielmente o cronograma da obra, salvo fato superveniente que deverá ser devidamente justificado tecnicamente, sob pena das implicações legais cabíveis;
- 9.11 Proceder à substituição de qualquer operário, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos.

- 9.12 Fornecer material, mão de obra, ter responsabilidade pelas leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos.
- 9.13 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao contratante, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão, considerando ainda a obrigatoriedade na proteção dos acabamentos, equipamentos e instalações recém-concluídas nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- 9.14 A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- 9.15 Fornecer as devidas notas fiscais relativas a cada medição, nos termos da lei;
- 9.16 Elaborar e disponibilizar a Contratante a cada medição os diários de obras, certidões negativas válidas da empresa, relação de funcionários da obra, os quais deverão estar devidamente registrados conforme legislação vigente; bem como GFIP;
- 9.17 Fazer o registro da obra na Receita Federal, apresentando a CNO (cadastro nacional da obra) para emissão da ordem de serviço pela Contratante;
- 9.18 Manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- 9.19 A proponente contratada deverá apresentar/fornecer ao Fiscal da Prefeitura Municipal, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I. ART's ou RRT's de projetos, fabricação, execução e laudos, assinadas pelos profissionais responsáveis técnicos da contratada, referente a todos os serviços previstos para o objeto do edital, bem como outras que se fizerem necessário conforme entendimento da fiscalização do contrato;
 - II. Alvará de Construção;
 - III. Alvará de habite-se;
 - IV. Diário de obra mensal;
 - V. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - VI. GFIP;
 - VII. CND;
 - VIII. CNO;
 - IX. Projeto *As Built*, quando for o caso;
 - X. ART's ou RRT's de projeto *As Built*, se for o caso.
 - XI. Apresentar laudos, com respectivas ART's ou RRT's de resistência a compressão dos concretos e outros materiais empregados na obra, de dispositivos de proteção e combate a incêndio, de coeficiente de atrito do piso, de sistema de aterramento elétrico, entre outros solicitados pela Fiscalização da Obra.

- 9.20 Visitar previamente o local da obra onde serão executados os serviços, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar o material de base, estabilidade dos taludes, cortes, aterros, adaptações as estruturas existentes e demais serviços a serem executados na obra.
- 9.21 Após a realização do processo de reconhecimento e caracterização do solo/terreno base, por meio de sondagem a percussão e rotativa, conforme a necessidade, a proponente vencedora deverá verificar a compatibilidade do projeto das fundações da obra com a condição real do solo/material de base da edificação a ser construída, sendo que qualquer incompatibilidade ou falha deverá ser comunicada formalmente a fiscalização da obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê para tomada das medidas cabíveis, sob pena de responsabilização da contratante por quaisquer falhas, patologias ou danos que venham a ocorrer na obra.
- 9.22 Será de total responsabilidade da proponente vencedora a verificação da condição atual do terreno a ser edificado, quanto a terraplenagem, caimento e condução de águas pluviais, drenagem, resistência do solo de base, grau de compactação de aterros e outros relacionados ao terreno, de forma que qualquer condição inapropriada identificada deve ser comunicada a fiscalização da Prefeitura, bem como corrigida ou compensada no projeto executivo e na execução pela contratada, de maneira a ser assegurada a estabilidade global das obras a serem executadas.
- 9.23 Será de responsabilidade da contratada a locação de todas as edificações/obras a serem construídas, devendo para tal empregar mão de obra especializada de topografia e agrimensura, de maneira a atender a todas as especificações de projeto, parâmetros normativos e legais quanto a recuos, afastamentos, e correlatos, de forma a garantir as condições para obtenção de alvarás, licenças e habite-se, sob pena de responsabilização da contratada por quaisquer erros ou inconvenientes.
- 9.24 A contratada deverá fazer a adequação da superfície do terreno na área de intervenção da obra, fazendo correções de nível e de caimentos para condução correta de águas pluviais conforme necessário para construção das obras. Vale ressaltar que a contratada disponibilizará o terreno com ajuste grosseiro da terraplanagem, cabendo a contratada realizar a movimentação de solo (corte e aterro) para adequação/ajuste da terraplanagem dos platôs para edificação das estruturas projetadas.
- 9.25 A Contratada deverá garantir total atendimento da obra as legislações e normas de acessibilidade, garantindo a qualquer pessoa, com ou sem deficiência, o direito de usar espaços, serviços, informação e tecnologia com segurança, autonomia e em igualdade de oportunidades. Sendo obrigação da Contratada tomar todas as medidas necessárias para eliminar todas as barreiras físicas internas e externas na Escola.
- 9.26 A contratada deverá manter limpo o local da obra através da remoção de lixo e entulhos para fora do canteiro de obra. Todos os resíduos oriundos da obra deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela contratada.
- 9.27 A proponente deverá apresentar, durante o andamento e ao final da obra, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços.

NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS:

- 9.28 A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações municipais, estaduais e federais, bem como regulamentos específicos do contratante. Entre as principais normas aplicáveis, destacam-se:
- 9.28.1 NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho;

- 9.28.2 NBR 14762 – Dimensionamento de estrutura de aço constituídas por perfis formados a frio;
- 9.28.3 NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço;
- 9.28.4 NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 9.28.5 NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Fria;
- 9.28.6 NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente;
- 9.28.7 NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
- 9.28.8 NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura;
- 9.28.9 NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
- 9.28.10 NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 9.28.11 NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 9.28.12 Normas e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, conforme a localidade da obra;
- 9.28.13 Regulamentos e códigos urbanísticos da prefeitura municipal onde se dará a implantação.
- 9.28.14 A contratada é responsável por manter-se atualizada e cumprir todas as normas técnicas vigentes à época da execução da obra.

ESTUDOS, PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES

- 9.28.15 A proponente vencedora deverá elaborar o projeto executivo completo da Escola Tempo Integral no bairro dos Esportes em conformidade com o projeto básico e demais documentos técnicos que seguem anexo ao edital, prevendo todas as informações técnicas relevantes e necessárias a implantação da obra, em nível de detalhamento adequado a sua execução.
- 9.28.16 O projeto executivo a ser elaborado pela Contratada deverá contemplar planta de situação e localização da área, projetos arquitetônicos completos com plantas baixas, planta de cobertura, cortes longitudinais e transversais, fachadas (elevações), perspectivas 3D, detalhes construtivos, quadro de áreas, cálculo de cisterna, quadra de esquadrias, projeto de paisagismo, projeto do passeio público das vias adjacentes ao imóvel, projeto de acessibilidade.
- 9.28.17 Também deverá ser elaborado o projeto de fundações, projetos estruturais, projeto elétrico completo, inclusive de entrada de energia e de rede/ramal de alimentação de média/baixa tensão, com previsão de subestação de energia elétrica, projetos de cabeamento estruturado contemplando rede lógica, dados, circuitos de TV e telefonia, projetos hidrossanitários (água e esgoto), projeto do sistema de tratamento de efluentes, projeto de drenagem pluvial, inclusive do sistema de cisterna, projeto de prevenção e combate a incêndio (PPCI), projeto de para-raios (SPDA), projeto de gás encanado e central de gás, projeto de climatização (HVAC) com ar condicionado (quente e frio) e exaustão mecânica.
- 9.28.18 Além dos projetos, devem ser elaborados os memoriais descritivos relativo a todos os elementos projetados, memoriais de cálculo de dimensionamentos e quantitativo de serviços, orçamento e cronograma de execução e desembolso (cronograma físico-financeiro).
- 9.28.19 A Contratada deverá realizar serviços de topografia e levantamento de dados complementares necessários a elaboração dos projetos executivos, inclusive prospecção do solo (sondagem), conforme necessário.

- 9.28.20 A Proponente vencedora deverá elaborar e entregar a fiscalização da Prefeitura Municipal todos os estudos, laudos, projetos executivos e demais documentos técnicos complementares em nível de detalhamentos suficientes ao perfeito entendimento de todos os dispositivos, serviços e obras, acompanhados de seus respectivos memoriais descritivos e de cálculo de dimensionamento e respectivos documentos de responsabilidade técnica (ART's ou RRT's), conforme previsto neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como, disponibilizar a contratante nos prazos e formatos indicados.
- 9.28.21 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT. A Contratada adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.
- 9.28.22 Na elaboração do projeto executivo devem ser analisados e estudados todas as situações de risco apresentadas na matriz de risco, prevendo as devidas melhorias, obras e serviços complementares para sanar estas situações e garantir a qualidade, integridade, funcionalidade e segurança de toda a obra.
- 9.28.23 Elaborar plano de garantia da qualidade de serviços a serem executados pela proponente contratada, especificando procedimentos a serem seguidos, os quais devem estar em conformidade com leis, normas e instruções técnicas pertinentes, contemplando controle de qualidade de serviços e materiais, controle tecnológico, controle de acabamentos, procedimentos de execução dos serviços, tais como para liberação de formas para a concretagem, para liberação de armação, para liberação para concretagem, controle de concretagem, controle de pega do concreto, entre outros.
- 9.28.24 Elaborar plano de saúde e segurança do trabalho, contemplando procedimento padrão de vistorias e inspeções diárias em veículos, máquinas, equipamentos, ferramental e frentes de trabalho para evitar acidentes, o qual deverá ser seguido rigorosamente durante toda execução da obra, com realização de vistorias diárias acerca das condições da segurança do trabalho, sob pena de paralização da obra em caso de desconformidade.
- 9.28.25 O plano de segurança do trabalho deverá ser elaborado levando em consideração as leis, normas e instruções técnicas pertinentes, contemplando procedimentos de execução dos serviços previstos para a obra.
- 9.28.26 Elaborar plano de ação em situações emergenciais, estabelecendo procedimento padrão para ação em situações de emergência em todas as frentes de serviços da obra, independentemente do local.
- 9.28.27 Na fase de realização de ensaios, estudos complementares e desenvolvimento do projeto executivo, deverão ser realizadas reuniões com a participação da Fiscalização da Contratada, para que sejam dirimidas as dúvidas, levantadas e solucionadas as diversas intercorrências, com vistas ao bom andamento dos trabalhos de todas as especialidades.
- 9.28.28 Será obrigatória a realização de reuniões, e inclusive visitas ao local da futura obra para dirimir qualquer dúvida e desenvolver os projetos executivos e demais documentos técnicos de forma que explicita a real necessidade do empreendimento em nível de detalhamento suficiente para o bom entendimento do projeto e demais serviços/estudos realizados.
- 9.28.29 A elaboração dos projetos e demais documentos técnicos deverá primar pelo aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.

- 9.28.30 A Contratada deverá fornecer todos os projetos, estudos e demais documentos técnicos solicitados pela Contratante em 02 (duas) vias impressas, assinadas e aprovadas pelos órgãos competentes, bem como entregar todos os arquivos em meio digital (gravação em pen drive), em formato PDF assinados digitalmente e também arquivos em formatos editáveis (word, excel, DWG).
- 9.28.31 Todos os estudos, projetos, obras e demais serviços deverão ser elaborados/desenvolvidos/executados conforme legislação e normas técnicas vigentes, cabendo a Contratada a aprovação de todos os estudos, projetos e obras nos respectivos órgãos ou agências responsáveis, inclusive se responsabilizando pelo pagamento de taxas/emolumentos cobrados nas aprovações e outros necessários a liberação da obra em concessionárias de prestação de serviços públicos, órgãos municipais, estaduais e federais, corpo de Bombeiros, vigilância sanitária, órgãos ambientais, entre outros, conforme necessário

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

- 10.1 A execução da contratação observará integralmente a Matriz de Riscos anexa ao Edital, a qual integra a contratação para todos os fins e estabelece a alocação objetiva dos riscos entre Contratante e Contratada.
- 10.2 A Contratada será responsável pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na Matriz de Riscos, inclusive pelos custos, atrasos, perdas, danos e demais consequências deles decorrentes, não sendo devida recomposição econômico-financeira quando o evento decorrer de risco ordinário ou contratualmente alocado à Contratada.
- 10.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo, alteração contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados conforme o caso concreto, mediante demonstração dos pressupostos legais, do nexo causal entre o evento e seus efeitos e da efetiva repercussão sobre a execução contratual, não havendo direito automático ao deferimento.
- 10.4 Os riscos relacionados a falhas de planejamento, atraso ordinário de fornecedores, deficiência de aquisição de materiais, baixa produtividade, erros ou omissões nos projetos executivos elaborados pela Contratada, falhas de execução, montagem ou instalação e demais eventos imputáveis à sua atuação permanecerão sob sua responsabilidade.
- 10.5 Os eventos extraordinários, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caracterizáveis como caso fortuito ou força maior, serão analisados individualmente pela Administração, observada a alocação prevista na Matriz de Riscos e a legislação aplicável.
- 10.6 A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, imediatamente após sua ocorrência, todo evento que possa repercutir no prazo, custo ou execução do objeto, apresentando documentação comprobatória suficiente para análise da Administração.
- 10.7 A ausência de comunicação tempestiva, quando prejudicar a adoção de medidas de mitigação ou a comprovação do evento, poderá ser considerada para fins de análise da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1.1 No prazo máximo de até 10 (dez) dias após o ato da assinatura do contrato CASO OPTE POR QUALQUER DAS MODALIDADES, EXCETO O SEGURO GARANTIA, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual **de 5% (cinco por cento) do valor do**

Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**

- 11.1.1.1 dinheiro através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 0586-X, Operação nº 001, conta 266914-5;
- 11.1.1.2 Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.1.1.3 Seguro garantia;
- 11.1.1.4 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.1.2 **Caso o proponente opte pelo Seguro Garantia**, o pagamento deverá se dar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, se requerido pela empresa, contado da assinatura do contrato. Esse prazo deverá ser rigorosamente respeitado, sob pena da emissão de notificação e eventual rescisão contratual com a empresa.
- 11.1.3 No caso de rescisão de Contrato, por inadimplência da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória;
- 11.1.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.1.5 Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

11.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 11.1.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

11.2 SEGUROS OBRIGATÓRIOS

- 11.2.1 A Contratada deverá contratar e manter vigentes, durante o período de exposição aos respectivos riscos, **Seguro de Riscos de Engenharia e Seguro de Responsabilidade Civil**, compatíveis com a natureza, porte e riscos da obra.
- 11.2.2 As apólices deverão abranger, no mínimo, os riscos relacionados à execução, montagem, transporte e instalação dos elementos construtivos, danos materiais à obra, eventos climáticos seguráveis, acidentes e danos causados a terceiros, nos termos da Matriz de Riscos.
- 11.2.3 As apólices deverão ser apresentadas à Administração antes do início das atividades abrangidas pela respectiva cobertura e permanecer válidas durante todo o período de exposição ao risco.
- 11.2.4 Franquias, participações obrigatórias e prejuízos não cobertos em razão de insuficiência de cobertura, descumprimento das condições da apólice ou evento atribuído à Contratada serão de sua responsabilidade.

11.2.5 A contratação dos seguros não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos riscos que lhe tenham sido atribuídos na Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA:

- 12.1 A obra estará sujeita à conferência e fiscalização da sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATANTE, podendo ser determinado a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediências às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.
- 12.2 Havendo necessidade de adequações, será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita de sua conclusão, para que sejam realizadas as devidas correções à obra. O descumprimento deste dispositivo acarretará na aplicação de multa no importe de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- 12.3 A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório pelo Fiscal do Contrato, nos termos da alínea “a”, inciso I, do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 12.4 Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATANTE, através de servidor ou comissão designada pelo Prefeito Municipal, formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea “b”, inciso I, artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:
 - a) **Gestora deste Contrato**, a Sra. **Vera Lucia Correa** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e o **Fiscais** deste contrato o Sr. **Robson Dalla Rosa** e a Sra **Raphaela Renata Palauro** para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
 - b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.
- 13.2 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

- 14.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais objeto desta licitação, a Proponente, caso não seja aceita suas justificativas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, descritas no Item 16 do Edital, e, ainda, a multa correspondente a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato;
- 14.2 Em caso de reincidência sistemática de faltas, as penalidades serão de:
- I. Rescisão contratual;
 - II. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 14.3 Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado está a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no *caput* desta Cláusula.
- 14.4 Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmada.
- 14.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

- 15.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 15.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
 - 15.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.
- 18.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 89 da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Xanxerê.

CONTRATADA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO
(documento anexo)

ANEXO V - PROJETO BÁSICO

ETP, Planilhas orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e demais documentos.

(arquivos anexos)